Diário Oficial

PREFEITURA DE JARU

07 de Junho de 2022 | Nº 109

## Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/PMJ/2022**
REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

**AVISO**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n° 250/GP/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da **LICITAÇÃO** sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo, "Menor Preço Global", nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme sessão realizada em **06 de junho de 2022, às 08h30min**, a seguir: em análise nos termos do tópico 7 do Edital passou-se a 1ª fase da licitação concernente a abertura, análise e julgamento do Envelope nº 01 contendo os "Documentos de Habilitação". As empresas: **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI/EPP**, CNPJ: 04.233.798/0001-72 e **ESL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ: 33.599.458/0001-68 foram julgadas **habilitadas** por cumprir com todas as exigências do edital.

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br"

Jaru, 06 de junho de 2022.

**Agner da Silva Costa**
**Presidente da CPL**

**Protocolo 3934**

---

**4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/PMJ/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/PMJ/2021.**
**PROCESSO Nº 1-8014/PMJ/2021.**
**VENCIMENTO: 23/08/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 - Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, KITS PARA ENXOVAL DE BEBÊ***, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES**,** pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**
1.1 Registro de Preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, KITS PARA ENXOVAL DE BEBÊ***, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria se dá mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
6.2. Os prazos deverão ocorrer dentro de 30 (trinta) dias, corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e empenho.
6.3. Deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaru, localizado na linha 605 Centro de Convenções, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.7. Das condições de fornecimento:

6.7.1. Todos os produtos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.7.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens (quando for o caso) e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.7.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.7.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.7.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.7.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.7.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.7.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.
6.7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.7.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.7.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.8. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente que é também responsável pelo recebimento e aprovação ou reprovação do objeto, bem como pelo cumprimento das normas legais que regem a aquisição do objeto deste processo, assim como a sua aceitabilidade;

6.9. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso duvidoso não previsto neste instrumento e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na contratação;
6.10. As decisões que ultrapassarem a competência do (a) fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;
6.11. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornece-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que foram julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
6.12. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidades referentes à Seguridade Social-INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru - Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

**8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA**

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO**

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços - ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser

acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

**12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

**12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art . 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

**15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

g) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

i) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

m) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

r) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
s) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

**16. DO CADASTRO RESERVA:**
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

**17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Participante, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/PMJ/2021.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**
Débora Rodrigues de Matos Santos
Gerência Sistema de Registro de Preços.

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

**ANEXO ÚNICO**

| LOTE 01 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS<br>CNPJ: 13.806.931/001-23 | | | | | | |
| Item | Descrição | Quant. | Unid. Med | Marca | Vl. Unit | Vl. Total |
| 01 | JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO: contendo 3 (três) peças sendo: Lençol de Cima medindo 1,55m x 1,05m, Lençol de Baixo c/ Elástico medindo 1,60cm x 1,05cm e Fronha para travesseiro medindo 34cm x 28cm, composição 100% algodão (nas cores: verde, branco ou amarelo). | 1.000 | JG | EUMAC BABY | 20,00 | 20.000,00 |
| 02 | BANHEIRA PARA BEBÊ com capacidade de 20 litros, sendo fabricação em plástico durável e resistente, material: atóxico, Cor: Branco ou Transparente. | 1.000 | UNID | CAJOVIL | 19,00 | 19.000,00 |
| 03 | CUEIRO<br>01 CUEIRO, EM FLANELA, TAMANHO ÚNICO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, MEDIDAS APROXIMADAS 90 X 110 CM, PODENDO SER NAS CORES, AMARELA, BRANCA, CREME OU BEGE. | 1.000 | UNID | EUMAC BABY | 9,00 | 9.000,00 |
| 04 | FRALDA DE PANO<br>FRALDA DE TECIDO, caixa contendo 5 unidades, medindo 70CMX70CM cada, Cor: Branco, Material: 100% ALGODÃO. | 1.000 | CAIXA | INCOMFRAL | 16,00 | 16.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | MIJÃO COM 3 PEÇAS<br>MIJÃO CONFECCIONADOS EM 100 % ALGODÃO, LISA, CÓS COM ELÁSTICO, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES, SEM PÉ PODENDO SER NAS CORES: BRANCO, AMARELO, CREME OU BEGE. | 1.000 | KIT | EUMAC BABY | 11,00 | 11.000,00 |
| 06 | BODY MANGA CURTA TECIDO 100 % ALGODÃO TAM P PODENDO SER NAS CORES BRANCO, AMARELO, CREME OU BEGE. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES. | 1.000 | KIT | EUMAC BABY | 12,00 | 12.000,00 |
| 07 | BODY MANGA LONGA<br>BODY MANGA LONGA TECIDO 100 % ALGODÃO TAM P PODENDO SER NAS CORES BRANCO, AMARELO, CREME OU BEGE. EMBALAGEM CONTENDO 3 PEÇAS. | 1.000 | KIT | EUMAC BABY | 18,00 | 18.000,00 |
| 08 | MACACÃO LONGO PARA BEBÊ<br>MACACÃO LONGO PARA BEBÊ TAMANHO P, LISO, PÉ REVERSÍVEL, COMPOSIÇÃO 70% ALGODÃO 30% POLIÉSTER. ALTURA DE 54 A 60 CM, PODENDO SER NAS CORES BRANCO, AMARELO, CREME OU BEGE. | 1.000 | KIT | EUMAC BABY | 10,00 | 10.000,00 |
| 09 | MEIAS PARA BEBÊ<br>MEIA, CONTENDO 5 PARES, CONFECCIONADA EM ALGODÃO 75%, POLIAMIDA 15%, ELASTANO 10% TAMANHO DE: 0 A 6 MESES, PODENDO SER NAS CORES: BRANCO, AMARELO, CREME OU BEGE. | 1.000 | KIT | KDINHO | 6,00 | 6.000,00 |
| 10 | LUVA PARA BEBÊ EMBALAGEM: CONTENDO 05 PARES, TECIDO MALHA, 100% ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO OU RN VESTE DE 0 A 3 MESES, ALTURA 5CM, LARGURA: 20CM, COMPRIMENTO 20CM, PESO 200G, PODENDO SER NAS CORES: BRANCO, AMARELO, CREME OU BEGE | 1.000 | KIT | EUMAC BABY | 7,00 | 7.000,00 |
| 11 | TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ COM CAPUZ. MEDIDAS APROXIMADAS 70CMX90CM, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, PODENDO SER NAS CORES: BRANCO, AMARELO, CREME OU BEGE. | 1.000 | UNID | EUMAC BABY | 14,50 | 14.500,00 |
| 12 | BOLSA MATERNIDADE MÉDIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM DE ALTURA X 40CM DE LARGURA, 23CM DE PROFUNDIDADE. MATERIAL ANTI ALERGICO, FORRO INTERNO EM TNT (SENDO FORRO SOMENTE NA PARTE DE BAIXO DA BOLSA, ALÇAS DE MÃO DUPLA E ALÇA DE OMBRO (REMOVÍVEL DE LADO E COSTURADO DE OMBRO) SENDO COM 02 BOLSOS LATERAIS SEM FECHAMENTO, 01 BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM VELCRO E 01 BOLSO NA PARTE INFERIOR COM FECHAMENTO EM ZÍPER. | 1.000 | UNID | EUMAC BABY | 21,00 | 21.000,00 |
| 13 | ENXUTA REUTILIZÁVEL CALÇA PLÁSTICA ECOLÓGICA - KIT 3 PEÇAS 1 de 0 - 3 meses (até 4,5kg) 1 de 3 - 6 meses (4 a 8kg) 1 de 9 - 12 meses (10 a 13kg) | 1.000 | KIT | CHUMBINHO | 30,00 | 30.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | 193.500,00 | |

LOTE 02

ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS
CNPJ: 13.806.931/0001-23

| Item | Descrição | Quant. | Unid. Med | Marca | Vl. Unit | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SABONETE PARA BEBÊ EM BARRA: Sabonete para bebê fragrância de glicerina suave, Barra com 90g, conter 1 (um) sabonete no kit. | 1.000 | UNID | MURIEL BABY | 3,00 | 3.000,00 |
| 02 | FRALDA DESCARTÁVEL TAM P<br>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P CONTENDO COMPONENTES ATÓXICO, BARREIRAS PROTETORAS CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS, MAIOR CONFORTO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, CONTENDO ALOE VERA; COMPOSIÇÃO: FAIXA DECORADA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL), CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLI-PROPILENO COM ALOE VERA, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TER-MOPLÁSTICOS , CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO. PACOTE COM NO MÍNIMO 09 UNIDADES. PESO ATÉ 8 KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E PROCEDÊNCIA. | 1.000 | PCT | CONFORT | 13,00 | 13.000,00 |
| 03 | PENTE DE CABELO PARA BEBE EM MATERIAL PLÁSTICO, COM PONTAS ARREDONDADAS. | 1.000 | UNID | ESCOBEL | 6,00 | 6.000,00 |
| 04 | HASTES FLEXÍVEIS/COTONETES, EMBALAGEM COM 75 UNIDADES. | 1.000 | UNID | COTTON LINE | 2,52 | 2.520,00 |
| 05 | LENÇOS UMEDECIDOS, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES, LIVRE DE ÁLCOOL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM X 12,5CM | 1.000 | PCT | COTTON LINE | 10,00 | 10.000,00 |
| 07 | NISTATINA 100.000 UI + OXIDO DE ZINCO 200 MG/G | 1.000 | TUBO | BABYMED | 5,00 | 5.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | 39.520,00 | |

ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS- ME
CNPJ: 13.806.931/0001-23

Endereço: Av. Antonio Sales, 2772, Sala 06,
Bairro: Dionísio Torres.
Fortaleza/CE
CEP: 60.135-102 -
Telefone: (85) 3088-8999
E-Mail : comprasalcomercial@hotmail.com

ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS,
CPF n° 784.194.503-59
Representante Legal

**Protocolo 3935**

**4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°094/PMJ/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 133/PMJ/2021**
**PROCESSO: 7177/PMJ/2021**
**VENCIMENTO: 30/08/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 - Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CORTE DE COSTURA E ARMARINHOS*** que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, e a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**
1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CORTE DE COSTURA E ARMARINHOS*** que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, e a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

**2. DA VIGÊNCIA**
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**
6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.2. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. **Das condições de recebimento:**

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.4.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringe responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.4.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.4.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

I. Nome do Banco;
II. Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

**8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA**
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
a) Advertência;
b) Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
4. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO**
10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A **Ata de registro de Preços - ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**
12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art . 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

**15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

**16 DO CADASTRO RESERVA:**
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

**17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**
17.1. Os órgãos participantes desta ata são as Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/PMJ/2021.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**
18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**
Débora Rodrigues de Matos Santos
Gerência Sistema de Registro de Preços.

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

**ANEXO ÚNICO**

| L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA<br>CNPJ: 01.060.256/0001-57 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca | Vl. Unit. | Vl. Total |
| 23 | TECIDO DE POLIETILENO COM VARIAS ESTAMPAS, BOLINHAS, FLORES, BICHINHOS, E LISTRS DE CORES EM GERAL, PARA APLIQUE 1,40 DE LARGURA. | M | 100 | GIWA | 49,00 | 4.900,00 |
| 31 | TECIDO PARA VAGONITE EM 100% ALGODÃO NA COR BRANCA. | M | 50 | KARTEN | 32,00 | 1.600,00 |
| 37 | TECIDO TIPO MALHA, DE HELANCA COR AZUL MARINHO LARGURA 1,90CM. | M | 50 | LITORAL | 14,00 | 700,00 |
| 38 | TECIDO TIPO MALHA, DE HELANCA COR BRANCA LARGURA 1,90CM. | M | 50 | LITORAL | 14,00 | 700,00 |
| 67 | RENDA COM LARGURA APROXIMADA DE 37 MM DE LARGURA 100 % POLIAMIDA, COR AZUL RLO C/ 50 MT. | UNID | 100 | MAXIMUS | 32,00 | 3.200,00 |
| 68 | RENDA COM LARGURA APROXIMADA DE 37 MM DE LARGURA 100 % POLIAMIDA, COR PRETA RLO C/ 50 MT. | UNID | 100 | MAXIMUS | 32,00 | 3.200,00 |
| 69 | RENDA COM LARGURA APROXIMADA DE 37 MM DE LARGURA 100 % POLIAMIDA, COR VERDE RLO C/ 50 MT. | UNID | 100 | MAXIMUS | 32,00 | 3.200,00 |
| 73 | TUBO DE LINHA GRANDE NA COR BRANCA, Linha para costura resistente 120 cone com 5000 jardas. Linha de uso universal, podendo ser usado para todos os tipos de costura em tecidos médio e leves. Tecidos e malhas em geral. 100 % poliéster fiado lubrificação especial número 120 ou tex 27 metragem 4570mt. | UNID | 120 | RESISTENTE | 14,00 | 1.680,00 |
| 77 | TUBO DE LINHA GRANDE NA COR AMARELA, Linha para costura resistente 120 cone com 5000 jardas. Linha de uso universal, podendo ser usado para todos os tipos de costura em tecidos médio e leves. Tecidos e malhas em geral. 100 % poliéster fiado lubrificação especial número 120 ou tex 27 metragem 4570mt | UNID | 100 | RESISTENTE | 14,00 | 1.400,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 78 | TUBO DE LINHA GRANDE NA COR VERDE, Linha para costura resistente 120 cone com 5000 jardas. Linha de uso universal, podendo ser usado para todos os tipos de costura em tecidos médio e leves. Tecidos e malhas em geral. 100 % poliéster fiado lubrificação especial número 120 ou tex 27 metragem 4570mt | UNID | 120 | RESISTENTE | 14,00 | 1.680,00 |
| 79 | TUBO DE LINHA GRANDE NA COR MARRON, Linha para costura resistente 120 cone com 5000 jardas. Linha de uso universal, podendo ser usado para todos os tipos de costura em tecidos médio e leves. Tecidos e malhas em geral. 100 % poliéster fiado lubrificação especial número 120 ou tex 27 metragem 4570mt | UNID | 100 | RESISTENTE | 14,00 | 1.400,00 |
| 80 | TUBO DE LINHA GRANDE NA COR CINZA, Linha para costura resistente 120 cone com 5000 jardas. Linha de uso universal, podendo ser usado para todos os tipos de costura em tecidos médio e leves. Tecidos e malhas em geral. 100 % poliéster fiado lubrificação especial número 120 ou tex 27 metragem 4570mt. | UNID | 100 | RESISTENTE | 14,00 | 1.400,00 |
| 81 | VIÉS DE ALGODÃO ABERTO 100% UTILIZADO EM ACABAMENTO 30 MM LISO DESTAQUE C/ 50M NA COR BRANCA. | UNID | 100 | MAZZI | 17,00 | 1.700,00 |
| 82 | VIÉS DE ALGODÃO ABERTO 100% UTILIZADO EM ACABAMENTO 30 MM LISO DESTAQUE C/ 50M NA COR ESTAMPADA. | UNID | 100 | MAZZI | 17,00 | 1.700,00 |
| 102 | ELÁSTICO PARA COSTURA, CHATO, ESPESSURA 10MM N 14M ROLO COM 100 METROS COR BRANCA, PACOTE COM 10 UND. | PCT | 100 | REAL | 65,00 | 6.500,00 |
| 103 | ELÁSTICO PARA COSTURA, CHATO, ESPESSURA 10MM N 16M ROLO COM 100 METROS COR BRANCA.<br>PACOTE COM 10 UND. | PCT | 100 | REAL | 65,00 | 6.500,00 |
| 104 | ELÁSTICO PARA COSTURA, CHATO, ESPESSURA 10MM N 18M ROLO COM 100 METROS COR BRANCA<br>PACOTE COM 10 UND. | PCT | 100 | REAL | 65,00 | 6.500,00 |
| 107 | ZIPER PARA CALÇA JEANS METAL AZUL MARINHO 18 CM KIT COM 10. | UNID | 100 | SÃO JOSE | 16,00 | 1.600,00 |
| 108 | ZIPER PARA CALÇA JEANS METAL BRANCO 18 CM<br>Kit Com 10. | UNID | 100 | SÃO JOSE | 16,00 | 1.600,00 |
| 109 | ZIPER PARA CALÇA JEANS METAL PRETO 18 CM, Kit Com 10 | UNID | 100 | SÃO JOSE | 16,00 | 1.600,00 |
| 110 | ZIPER PARA CALÇA JEANS METAL BEGE 18 CM, Kit Com 10 | UNID | 100 | SÃO JOSE | 16,00 | 1.600,00 |
| 112 | ZIPER PARA CALÇA JEANS METAL PRETO 15 CM, Kit Com 10 | UNID | 100 | SÃO JOSE | 10,50 | 1.050,00 |
| 113 | AGULHA DE COSTURA PARA MAQUINA RETA DOMÉSTICA N 09, 10 UNID NO PACOTE, CABO REDONDO. | PCT | 110 | SINGER | 12,50 | 1.375,00 |
| 116 | LINHA DE COSTURA - FIO 120 - COR PRETA 100% POLIÉSTER - 5.000 metros por cone | UNID | 100 | RESISTENTE | 14,00 | 1.400,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | 58.185,00 |

NM CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 03.835.661/0001-25

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | GIZ PARA TECIDO CORES VARIADAS PARA COSTURA. | UNID | 50 | TAILORS CHALK | 1,53 | 76,50 |
| 03 | RÉGUA DE MADEIRA COM 60 CM | UNID | 20 | SOUZA | 6,29 | 125,80 |
| 08 | TECIDO 100% ALGODÃO EM MALHA ESTAMPADA. | M | 100 | QUATRO K | 25,74 | 2.574,00 |
| 09 | TECIDO 100% ALGODÃO EM MALHA NA COR ROSA. | M | 100 | QUATRO K | 26,73 | 2.673,00 |
| 10 | TECIDO 100% ALGODÃO EM MALHA NA COR BRANCA. | M | 100 | QUATRO K | 23,76 | 2.376,00 |
| 11 | TECIDO 100% ALGODÃO EM MALHA NA COR VERDE. | M | 100 | QUATRO K | 27,72 | 2.772,00 |
| 12 | TECIDO 100% ALGODÃO EM MALHA NA COR PRETA. | M | 100 | QUATRO K | 27,72 | 2.772,00 |
| 14 | TECIDO CHITA COM 1,40 DE LARGURA NAS CORES, ESTAMPADAS. | M | 100 | SÃO FRANCISCO | 12,96 | 1.296,00 |
| 21 | TECIDO DE JUTA, TRAMA MEDIA, NATURAL, LARGURA 1,40 M. | M | 100 | BRANYL | 14,50 | 1.450,00 |
| 36 | TECIDO VOAL COM 3 METROS DE LARGURA NA COR BERGE. | M | 50 | BRANYL | 9,00 | 450,00 |
| 39 | TULE DE ARMAÇÃO, 3 MTS DE LARGURA, 100% POLIAMIDA, NA COR BRANCA. | M | 50 | RIBNITS | 8,41 | 420,50 |
| 41 | TULE DE ARMAÇÃO, 3 MTS DE LARGURA, 100% POLIAMIDA, NA COR ROSA. | M | 50 | RIBNITS | 8,90 | 445,00 |
| 43 | PINÇA DE METAL PARA USO NA MÁQUINA DE COSTURA, PONTA CURVA, COMPRIMENTO MÍNIMO 15 CM. | UNID | 12 | PREMIER | 17,87 | 214,44 |
| 44 | AGULHA DE MÃO PARA COSTURA N 02. | UNID | 100 | PONTO PLUS | 0,40 | 40,00 |
| 45 | AGULHA DE MÃO PARA COSTURA N 03. | UNID | 110 | PONTO PLUS | 0,29 | 31,90 |
| 46 | AGULHA DE MÃO PARA COSTURA N 11. | UNID | 100 | PONTO PLUS | 1,07 | 107,00 |
| 47 | AGULHA DE MÃO PARA COSTURA N 14. | UNID | 100 | PONTO PLUS | 1,78 | 178,00 |
| 48 | AGULHA DE MÃO PARA COSTURA N 9. | UNID | 110 | PONTO PLUS | 0,69 | 75,90 |
| 49 | BOTÕES DE PLASTICO COM 4 FUROS 13 NA COR BRANCA. | UNID | 100 | WANDIR BOTOES | 0,90 | 90,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 50 | BOTÕES DE PLASTICO COM 4 FUROS 13 NA COR MARRON. | UNID | 100 | WANDIR BOTOES | 0,99 | 99,00 |
| 51 | BOTÕES DE PLASTICO COM 4 FUROS 13 NA COR PRETA. | UNID | 100 | WANDIR BOTOES | 0,92 | 92,00 |
| 52 | BOTÕES DE PLASTICO COM 4 FUROS 16 NA COR BRANCA. | UNID | 100 | WANDIR BOTOES | 0,70 | 70,00 |
| 53 | BOTÕES DE PLASTICO COM 4 FUROS 16 NA COR MARRON. | UNID | 100 | WANDIR BOTOES | 0,71 | 71,00 |
| 54 | CADARÇO DE ALGODÃO 4MM SIMPLES 100% ALGODÃO. | M | 100 | GEOTEX | 1,94 | 194,00 |
| 55 | CARRETILHA PARA MOLDE DE COSTURA - CABO PLÁSTICO. Composição: Carretilha 100% Ferro Cabo 100% Plástico, COR A DEFINIR NA ENTREGA | UNID | 100 | SUM ESPECIAL | 7,12 | 712,00 |
| 57 | ENTRETELA COR BRANCA 50 CM X 90 CM, Cor: Branca Largura: 0,90 m Composição: 75% Algodão / 25% Poliéster | M | 100 | FIORELLA | 10,79 | 1.079,00 |
| 64 | ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO 1 LITRO<br>ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO 1 LITRO. | UNID | 103 | OKCHI | 30,38 | 3.129,14 |
| 65 | RENDA COM LARGURA APROXIMADA DE 37 MM DE LARGURA 100 % POLIAMIDA, COR BRANCA RLO C/ 50 MT. | UNID | 100 | SÃO JOSE | 29,89 | 2.989,00 |
| 66 | RENDA COM LARGURA APROXIMADA DE 37 MM DE LARGURA 100 % POLIAMIDA, COR ROSA RLO C/ 50 MT. | UNID | 100 | SÃO JOSE | 31,50 | 3.150,00 |
| 74 | TUBO DE LINHA GRANDE NA COR PRETA, Linha para costura resistente 120 cone com 5000 jardas. Linha de uso universal, podendo ser usado para todos os tipos de costura em tecidos médio e leves. Tecidos e malhas em geral. 100 % poliéster fiado lubrificação especial número 120 ou tex 27metragem 4570mt | UNID | 100 | BOM FIO | 13,70 | 1.370,00 |
| 75 | TUBO DE LINHA GRANDE NA COR ROSA<br>TUBO DE LINHA GRANDE NA COR ROSA, Linha para costura resistente 120 cone com 5000 jardas. Linha de uso universal, podendo ser usado para todos os tipos de costura em tecidos médio e leves. Tecidos e malhas em geral. 100 % poliéster fiado lubrificação especial número 120 ou tex 27metragem 4570mt. | UNID | 100 | BOM FIO | 13,86 | 1.386,00 |
| 76 | TUBO DE LINHA GRANDE NA COR AZUL, Linha para costura resistente 120 cone com 5000 jardas. Linha de uso universal, podendo ser usado para todos os tipos de costura em tecidos médio e leves. Tecidos e malhas em geral. 100 % poliéster fiado lubrificação especial número 120 ou tex 27metragem 4570mt. | UNID | 120 | BOM FIO | 13,86 | 1.663,20 |
| 92 | ZIPER INVISIVEL TAMANHO 15 CM NA COR BERGE. | UNID | 100 | RUBINHO | 1,30 | 130,00 |
| 93 | ZIPER INVISIVEL TAMANHO 15 CM NA COR BRANCO. | UNID | 100 | RUBINHO | 1,35 | 135,00 |
| 94 | ZIPER INVISIVEL TAMANHO 15 CM NA COR PRETO. | UNID | 100 | RUBINHO | 1,30 | 130,00 |
| 100 | ELÁSTICO PARA COSTURA N 6M ROLO COM 100 METROS COR BRANCA. | RL | 150 | ZANOTE | 59,30 | 8.895,00 |
| 101 | ELÁSTICO PARA COSTURA N 8M ROLO COM 100 METROS COR PRETO. | RL | 100 | ZANOTE | 57,42 | 5.742,00 |
| 114 | AGULHA DE COSTURA PARA MAQUINA RETA DOMÉSTICA N 12, 10 UNID NO PACOTE, CABO REDONDO. | PCT | 110 | OKCHI | 13,53 | 1.488,30 |
| 115 | LINHA DE COSTURA - FIO 120 - COR BRANCA - 100% POLIÉSTER<br>- 5.000 metros por cone | UNID | 115 | BOM FIO | 37,99 | 4.368,85 |
| VALOR TOTAL | | | | | 55.061,53 | |

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | RÉGUA EM MADEIRA DE 1 METRO. | UNID | 22 | STALO | 9,20 | 202,40 |
| 04 | TESOURA PROFISSIONAL COSTURA 10 | UNID | 35 | BRW | 12,01 | 420,35 |
| 05 | TESOURA PROFISSIONAL COSTURA 08 | UNID | 35 | BRW | 20,29 | 710,15 |
| 06 | TINTA PARA TECIDO COR BRANCA<br>A BASE DE RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 250 ML, NA COR BRANCA | UNID | 20 | ACRILEX | 21,62 | 432,40 |
| 07 | TINTA PARA TECIDO COR VERDE MUSGO<br>A BASE DE RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 250 ML, COR VERDE MUSGO | UNID | 20 | ACRILEX | 21,82 | 436,40 |
| 42 | ALFINETE COSTURA, MATERIAL CABEÇA AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL CORPO AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 29, CAIXA COM 50 GRAMAS. | PCT | 70 | BACCHI | 10,19 | 713,30 |
| VALOR TOTAL | | | | | 2.915,00 | |

| FARED COMERCIAL LTDA<br>CNPJ: 07.259.386/0001-08 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca | Vl. Unit. | Vl. Total |
| 16 | TECIDO ALGODÃO CRU COM 1,40 M DE LARGURA. | M | 100 | TFK | 16,00 | 1.600,00 |
| 17 | TECIDO DE CETIM COM 1,40 M DE LARGURA, NA COR BERGE. | M | 100 | ADAR | 15,00 | 1.500,00 |
| 18 | TECIDO DE CETIM COM 1,40 M DE LARGURA, NA COR BRANCA. | M | 150 | ADAR | 13,00 | 1.950,00 |
| 19 | TECIDO DE CETIM COM 1,40 M DE LARGURA, NA COR AZUL ROYAL. | M | 150 | ADAR | 14,00 | 2.100,00 |
| 20 | TECIDO DE CETIM COM 1,40 M DE LARGURA, NA COR DOURADO. | M | 100 | ADAR | 14,00 | 1.400,00 |
| 22 | TECIDO DE SARJA LEVE, COM 1,60 DE LARGURA. | M | 100 | CANSTANCIA | 25,00 | 2.500,00 |
| 24 | TECIDO DE FLANELA BRANCO C/ 80 CM DE LARGURA. | M | 100 | TFK | 16,00 | 1.600,00 |
| 25 | TECIDO DE FLANELA ESTAMPADA INFANTIL UNISEX C 80 CM DE LARGURA. | M | 100 | TFK | 15,00 | 1.500,00 |
| 26 | TECIDO OXFORD COM 1,50M DE LARGURA COR AZUL. | M | 200 | ADAR | 10,00 | 2.000,00 |
| 27 | TECIDO OXFORD COM 1,50M DE LARGURA COR BRANCO. | M | 200 | ADAR | 10,00 | 2.000,00 |
| 28 | TECIDO OXFORD COM 1,50M DE LARGURA COR MARRON. | M | 100 | ADAR | 10,00 | 1.000,00 |
| 29 | TECIDO OXFORD COM 1,50M DE LARGURA COR VERDE. | M | 100 | ADAR | 10,00 | 1.000,00 |
| 30 | TECIDO OXFORD COM 1,50M DE LARGURA COR PRETO. | M | 50 | ADAR | 9,50 | 475,00 |
| 32 | TECIDO VOAL COM 3 METROS DE LARGURA NA COR AMARELO. | M | 100 | ROZAC | 9,35 | 935,00 |
| 33 | TECIDO VOAL COM 3 METROS DE LARGURA NA COR BRANCA. | M | 100 | ROZAC | 9,40 | 940,00 |
| 34 | TECIDO VOAL COM 3 METROS DE LARGURA NA COR AZUL. | M | 100 | ROZAC | 12,00 | 1.200,00 |
| 35 | TECIDO VOAL COM 3 METROS DE LARGURA NA COR VERDE. | M | 100 | ROZAC | 15,00 | 1.500,00 |
| 58 | FELTRO 100 % POLIESTER, SUAVE, LARGURA APROXIMADA 1,40M DE LARGURA COR BRANCA<br>Feltro 100 % poliéster, suave, largura aproximada 1,40m de largura cor branca | M | 100 | TFK | 11,90 | 1.190,00 |
| 59 | FELTRO 100 % POLIESTER, SUAVE, LARGURA APROXIMADA 1,40M DE LARGURA COR AZUL<br>Feltro 100 % poliéster, suave, largura aproximada 1,40m de largura cor azul | M | 100 | TFK | 11,90 | 1.190,00 |
| 60 | FELTRO 100 % POLIESTER, SUAVE, LARGURA APROXIMADA 1,40M DE LARGURA COR VERDE<br>Feltro 100 % poliéster, suave, largura aproximada 1,40m de largura cor VERDE. | M | 100 | TFK | 11,90 | 1.190,00 |
| 61 | FELTRO 100 % POLIESTER, SUAVE, LARGURA APROXIMADA 1,40M DE LARGURA COR AMARELO<br>Feltro 100 % poliéster, suave, largura aproximada 1,40m de largura cor AMARELO | M | 100 | TFK | 11,90 | 1.190,00 |
| 62 | FELTRO 100 % POLIESTER, SUAVE, LARGURA APROXIMADA 1,40M DE LARGURA COR ROSA<br>Feltro 100 % poliéster, suave, largura aproximada 1,40m de largura cor ROSA | M | 100 | TFK | 11,90 | 1.190,00 |
| 63 | FITA METRICA 150 CM<br>FITA METRICA 150 CM | UNID | 110 | TFK | 2,80 | 308,00 |
| 83 | ZIPER DE POLIÉSTER FINO FIXO, TAMANHO 15 CM COR PRETO. | UNID | 100 | TFK | 0,45 | 45,00 |
| 84 | ZIPER DE POLIESTER FINO FIXO, TAMANHO 15 CM COR BRANCA. | UNID | 100 | TFK | 0,45 | 45,00 |
| 85 | ZIPER DE POLIESTER FINO FIXO, TAMANHO 15 CM, COR AZUL. | UNID | 100 | TFK | 0,45 | 45,00 |
| 86 | ZIPER DE POLIESTER FINO FIXO, TAMANHO 15 CM COR ROSA. | UNID | 100 | TFK | 0,45 | 45,00 |
| 87 | ZIPER DE POLIESTER FINO FIXO, TAMANHO 15 CM COR BEGE. | UNID | 100 | TFK | 0,45 | 45,00 |
| 88 | ZIPER DE POLIESTER FINO FIXO, TAMANHO 30 CM COR PRETO. | UNID | 100 | TFK | 1,20 | 120,00 |
| 89 | ZIPER DE POLIESTER FINO FIXO, TAMANHO 30 CM COR ROSA. | UNID | 100 | TFK | 1,20 | 120,00 |
| 90 | ZIPER DE POLIESTER FINO FIXO, TAMANHO 30 CM COR BERGE. | UNID | 100 | TFK | 1,20 | 120,00 |
| 91 | ZIPER DE POLIESTER FINO FIXO, TAMANHO 30 CM COR AZUL. | UNID | 100 | TFK | 1,00 | 100,00 |
| 95 | ZIPER DE NYLON FINO TAMANHO 15 CM NA COR BRANCA. | UNID | 100 | TFK | 0,48 | 48,00 |
| 96 | ZIPER DE NYLON FINO TAMANHO 15 CM NA COR PRETA. | UNID | 100 | TFK | 0,46 | 46,00 |
| 97 | ZIPER DE NYLON FINO TAMANHO 15 CM NA COR AZUL. | UNID | 100 | TFK | 0,48 | 48,00 |
| 98 | ZIPER DE NYLON FINO TAMANHO 15 CM NA COR AMARELO. | UNID | 100 | TFK | 0,48 | 48,00 |
| 99 | ZIPER DE NYLON FINO TAMANHO 15 CM NA COR BEGE. | UNID | 100 | TFK | 0,48 | 48,00 |
| 117 | VELCRO 20MM BRANCO, PEÇA COM 10 M | PEÇA | 100 | TFK | 15,00 | 1.500,00 |
| 118 | VELCRO 20MM PRETO, PEÇA COM 10 M. | PEÇA | 100 | TFK | 15,00 | 1.500,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | 35.381,00 |

| | |
|---|---|
| L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA<br>CNPJ: 01.060.256/0001-57<br><br>Av. Marechal Rondon N°311<br>Centro -<br>CEP: 76.900-027 -<br>JI-PARANÁ/RO.<br>Fone (69) 3423-8329<br>E-mail: graficacenterlicitacao@hotmail.com<br><br>LEANDRO FERREIRA FILHO<br>CPF: 349.087.902-30<br>Representante Legal | NM CONFECÇÕES LTDA<br>CNPJ: 03.835.661/0001-25<br><br>Rua Doutor Hoffmann, nº. 220, Sala 202,<br>Bairro Morro Chic<br>Itajubá - MG,<br>CEP37.500-086<br>Tel: (35) 3622-4866 / (35)3621-8997<br>E-mail: nmconfeccoes.itajuba@outlook.com<br><br>HABIB EL MOALLEM<br>CPF:487 158 596-49<br>Representante Legal |
| PAPELARIA TEIXEIRA LTDA<br>CNPJ: 04.925.681/0001-50<br><br>AV: . Pe. Adolpho Rohl, 2136<br>Centro<br>Jaru/RO<br>CEP: 76.890.000<br>Fone: (69) 3521-2325/ 3521-2853 - 99379-2940<br>E-mail: papelariateixeirajaru@hotmail.com<br><br>DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA<br>CPF: 315.775.712-15<br>Representante Legal | FARED COMERCIAL LTDA<br>CNPJ: 07.259.386/0001-08<br><br>Rua Graciliano Ramos, 348 -<br>Jardim Parque Verde -<br>Colombo - PR<br>CEP 83409-350.<br>TEL/FAX: (41) 3666-7642 -<br>E-mail: faredltdaregina@hotmail.com<br><br>REGINA APARECIDA DE MATTOS FERENS<br>CPF: 914.585.369-04<br>Representante Legal |

**Protocolo 3937**

**4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/PMJ/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/PMJ/2021.**
**PROCESSO Nº 1-9310/PMJ/2021.**
**VENCIMENTO: 30/08/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 - Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e ***AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIÊNE, e KIT HIGIENE PESSOAL*** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**
1.1 REGISTRO DE PREÇOS, *para futura e eventual* ***AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIÊNE, e KIT HIGIENE PESSOAL***, que irão atender as necessidades Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO. conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**
6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.
6.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das

penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

**6.5. Das condições de recebimento:**

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.5.3. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.5.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.5.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.5.6. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.5.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.5.8. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.
6.5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.5.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.5.11. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.
6.5.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.
6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidades referentes à Seguridade Social-INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru - Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

**8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA**
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de

força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO**

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços - ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**
12.1. Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos.

12.2. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.

12.3. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

12.6. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.6.1. Os itens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

12.7. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.8. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**
13.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela (s) empresa (s) vencedora (s).

13.2. Vistoriar a entrega dos materiais dos licitantes vencedores, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13.3. Recusar os produtos que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos.
13.4. Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o objeto desta aquisição.

13.5. Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Secretaria interessada.

13.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art . 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento ao gestor, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, e após este, a autoridade competente para decisão e comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
**15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

**16. DO CADASTRO RESERVA:**
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

**17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/PMJ/2021.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**
Débora Rodrigues de Matos Santos
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

**ANEXO ÚNICO**

| PAPELARIA TEIXEIRA LTDA<br>CNPJ: 04.925.681/0001-50 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unid | Quant. | Marca | Vl Unit. | VlTotal |
| 03 | KIT DE HIGIENE PESSOAL<br>Kit de higiene pessoal, sendo acondicionado em saco plástico transparente contendo: sabonete em barra 90g com perfume 4 (quatro) unidades; Escova dental cerdas em nailon, material cabo plástico, tipo cabo reto, formato cabeça retangular, com cantos arredondados, aplicação adulto, características adicionais cabo literalmente flexível, características adicionais: comprimento 20cm, 4 fileiras tufo, tipo cerdas macia, da mesma altura, extremidades arredondadas 1 (uma) unidade; Pasta dental em creme, uso adulto, pesando 90g, com numero de registro no ministério da saúde e selo da associação brasileira de odontologia - ABO,<br>1 (uma) unidade; Papel higiênico com 4 rolos de 60 metros cada 2 (dois) pacotes; Desodorante antitranspirante, tipo roll-on, contendo no mínimo 50ml, 1 (uma) unidade; Esponja dupla face (vegetal e espuma) para banho 1 (uma) unidade; Pente de cabelo adulto em plástico, dente largo médio, medindo aproximadamente 20 x 4,5 cm 1 (uma) unidade; Toalha de banho, material 100% algodão, comprimento 120 cm e 70 cm de largura 1 (uma) unidade. | KIT | 500 | Diversos | 53,46 | 26.730,00 |
| 04 | KIT DE HIGIENE PESSOAL<br>Kit de higiene pessoal, sendo acondicionado em saco plástico transparente contendo: 01 (UM) SHAMPOO CABELO (HIGIENE PESSOAL); CATEGORIA: UNISSEX; FRAGRANCIA: NEUTRO; TIPO CABELO: CABELO NORMAL; COMPOSICAO PRINCIPAL: VITAMINA B5; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 300 ML. 01 (UM) PACOTE DE ABSORVENTE HIGIENICO ADERENTE; COM ABAS; PARA USO NOTURNO; COBERTURA SUAVE; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA CONTENDO Nº DO LOTE; DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MS OU NO INMETRO OU AINDA INFORMACAO DE ISENCAO DO REGISTRO NO ORGAO DE CONTROLE, SE FOR O CASO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 08 UNIDADES. 01 (Um) pacote sabonete em barra 90g com perfume 4 (quatro) unidades; 01 (uma) Escova dental cerdas em nailon, material cabo plástico, tipo cabo reto, formato cabeça retangular, com cantos arredondados,<br>aplicação adulto, características adicionais cabo literalmente flexível, características adicionais: comprimento 20cm, 4 fileiras tufo, tipo cerdas macia, da mesma altura, extremidades arredondadas 01 (uma) unidade; Pasta dental em creme, uso adulto, pesando 90g, com numero de registro no ministério da saúde e selo da associação brasileira de odontologia - ABO 01 (um) pct; Papel higiênico com 4 rolos de<br>60 metros cada 01 (uma) unidade Desodorante antitranspirante, tipo roll-on, contendo no mínimo 50ml 01 (uma) unidade; Esponja dupla face (vegetal e espuma) para banho 1 (uma) unidade; Pente de cabelo adulto em plástico, dente largo médio, medindo aproximadamente 20 x 4,5 cm 1 (uma) unidade; Toalha de banho, material 100% algodão, comprimento 120 cm e 70 cm de largura 1 (uma) unidade. | KIT | 300 | Diversos | 102,96 | 30.888,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | 57.618,00 | |

| M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA<br>CNPJ: 19.288.989/0001-09 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unid | Quant. | Marca | Vl Unit. | VlTotal |
| 01 | KIT HIGIENE, EMBALADO EM FARDO TRANSPARENTE, LACRADO E RESISTENTE.<br>COMPOSTO DOS ELEMENTOS ABAIXO: 01 (UM) PACOTE SABÃO GLICERINADO EM PEDRA, BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE EMBALAGEM COM 05<br>UNIDADES 02 (DOIS) Detergente 500 ml. 01 (UM) SABÃO EM PÓ 500 GRS DETERGENTE EM PÓ/LAVA ROUPAS EMBALAGEM 500G, COM COR E PERFUME VARIADOS EMBALAGEM INDIVIDUAL. 03 (TRÊS) SABONETE 90G SABONETE EM BARRA COMUM 90G, ATÓXICO, BIODEGRADÁVEL DE MARCA CONHECIDA COM COR E PERFUME VARIADOS EMBALAGEM INDIVIDUAL E<br>INVIOLADA. 02 (DUAS) Esponjas (bucha): dupla face, esponja para limpeza pesada, espuma de poliéster, verde e amarela, matéria prima: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo, dimensões de<br>110 mm x 75 mm x 20 mm. 01 (UM) PACOTE Papel higiênico: Folha dupla, macio e de alta qualidade. Pacote com 12 rolos de 30 metros. | KIT | 2.250 | Diversos | 24,65 | 55.462,50 |
| VALOR TOTAL | | | | | 55.462,50 | |

| COMPRÃO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA<br>CNPJ: 39.661.578/0001-24 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unid | Quant. | Marca | VI Unit. | VITotal |
| 02 | KIT HIGIENE, EMBALADO EM FARDO TRANSPARENTE, LACRADO E RESISTENTE.<br>COMPOSTO DOS ELEMENTOS ABAIXO: 01 (UM) PACOTE SABÃO GLICERINADO EM PEDRA, BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE EMBALAGEM COM 05 UNIDADES 02 (DOIS) Detergente 500 ml. 01 (UM) SABÃO EM PÓ 500 GRS DETERGENTE EM PÓ/LAVA ROUPAS EMBALAGEM 500G, COM COR E PERFUME VARIADOS EMBALAGEM INDIVIDUAL. 03 (TRÊS) SABONETE 90G SABONETE EM BARRA COMUM 90G, ATÓXICO, BIODEGRADÁVEL DE MARCA CONHECIDA COM COR E PERFUME VARIADOS EMBALAGEM INDIVIDUAL E INVIOLADA. 02 (DUAS) Esponjas (bucha): dupla face, esponja para limpeza pesada, espuma de poliéster, verde e amarela, matéria prima: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo, dimensões de<br>110 mm x 75 mm x 20 mm. 01 (UM) PACOTE Papel higiênico: Folha dupla, macio e de alta qualidade. Pacote com 12 rolos de 30 metros. | KIT | 750 | DIVERSOS | 57,00 | 42.750,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | 42.750,00 | |

| | |
|---|---|
| PAPELARIA TEIXEIRA LTDA<br>CNPJ: 04.925.681/0001-50<br><br>AV: Pe. Adolpho Rohl, 2136<br>Centro<br>Jaru/RO<br>CEP: 76.890.000<br>Fone: (69) 3521-2325/ 3521-2853 - 99379-2940<br>E-mail: papelariateixeirajaru@hotmail.com<br><br>DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA<br>CPF: 315.775.712-15<br>Representante Legal | M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA<br>CNPJ: 19.288.989/0001-09<br><br>JOSE VIEIRA CAULA N° 5201,<br>IGARAPÉ,<br>PORTO VELHO-RO<br>CEP: 76.824<br>E-MAIL: PAPELMC@HOTMAIL.COM<br>TELEFONE: (69) 3226-250, (69) 99227-8841<br><br>CAROLINA NAZIF RASUL<br>CPF:936.979.962-15<br>Representante Legal |
| COMPRÃO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA<br>CNPJ: 39.661.578/0001-24<br><br>RUA: FLORIANOPOLIS Nº 1811<br>BAIRRO: LIBERDADE<br>JARU/RO<br>CEP: 76.890-000<br>EMAIL:compraocomdematparaconstrucao@gmail.com<br>FONE: 69-99332-1096<br><br>SILVIO DA SILVA NOVAIS<br>CPF: 251.293.682-15<br>Representante Legal | |

**Protocolo 3938**

---

**3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/PMJ/2021.**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/IPJ/2021.**
**PROCESSO Nº 9-98/IPJ/2021.**
**VALIDADE: 29/11/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 Setor 02, neste ato representado pelo Diretor de Licitações, Sr. OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO e/ou EXPEDIENTE,** para suprir as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO e/ou EXPEDIENTE,** para suprir as necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados às mesmas desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.2 A entrega do produto referente a solicitação da Contratante dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru e deverão ocorrer no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.3. Os materiais deverão ser entregues na nova sede Administrativa do Jaru-Previ (Avenida Rio Branco nº 1252, Setor 2, Jaru/RO). Telefone (69) 3521 - 1390, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.
6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.5. Das condições de recebimento:
6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificados, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.
6.5.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.5.9. A tratativa inicial entre a Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.
6.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.5.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.7. Fica a contratada vinculada, além das condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautoriza a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
8.1. As despesas decorrentes ocorrerão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas a, b e c quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas a e b, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO**
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após sua convocação nos termos do item 22.4. do edital.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeita-se ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente as eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

**15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

**16 DO CADASTRO RESERVA:**
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

**17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelo Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Jaru, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/IPJ/2021.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**
- COORDENADORIA DE REGISTRO DE PREÇOS
- OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
- DIRETOR DE LICITAÇÕES

**EMPRESA DETENTORA:**
- MIL PRINT INFORMATICA EIRELI
-
-

**ANEXO ÚNICO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | CARTUCHO DE TONNER LEXMARK, PARA MULTIFUNCIONAL LASER MONO LEXMARK MB2236ADW, DE ALTO RENDIMENTO, NA COR PRETO, RENDIMENTO DE ATÉ 6.000 PÁGINAS, DE 1ª QUALIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO ORIGINAL. | UNID | 20 | LEXMARK | 724,00 | 14.480,00 |
| 35 | CILINDRO/FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL COM A MULTIFUNCIONAL LEXMARK B2236ADW. VIDA ÚTIL 12.000 PÁGINAS | UNID | 08 | LEXMARK | 735,00 | 5.880,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | R$ 20.360,00 |

MIL PRINT INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 23.791.227/0001-06

Rua: Av. Paulino Muller, 971 - 2° Pavimento - Jucutuquara
Vitória/ES
CEP: 29.040-715
Telefone: (27) 3025-1814/(00) 04007-2100
IE: 08314409-9 IM: 123222-7
Email: contato@got.inf.br Site: www.got.inf.br

FAUSTO QUEIROZ DE SÁ
CPF: 036.063.306-42
Representante Legal

**Protocolo 3939**

---

**TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/PMJ/2021**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Assessora de Expediente de Registro de Preços, Srta. Tainara de Paula e de outro lado a empresa **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 10.793.812/0001-95, doravante denominada **DETENTORA**, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

> Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
>
> I - **por razão de interesse público**; ou
>
> II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo de cancelamento para o item:

Item 13- PROJETOR MULTIMÍDIA 3600 LUMENS
PROJETOR MULTIMÍDIA Resolução Nativa 800X600 Resolução Máxima 1920X1200 Resolução Nativa SVGA Resoluções Suportadas: Nativa oVGA oSVGA oXGA oWXGA oWXGA+ SXGA SXGA+ Sistema: Dlp ou 3lcd Luminosidade mínima:3600 ANSI Lumens Lâmpada: Tipo 200w mínimo UHE Lente: o Foco Manual o Zoom Óptico Índice de Projeção o Throw Ratio 1,96 2,15 o Distancia de Projeção de 0,88 até 10,44 Metros o Tamanho de Imagem de 22 350 Requisitos do Sistema o Resolução Analógico: NTSC/NTSC4.43/PAL/PAL-M/PAL-N/PAL60/SECAM o Resolução Digital:/4 80i/480p/576i/576p/720p/1080i/1080p Contraste Conexões de entradas o1 HDMI o1 VGA RGB (D-sub 15 pinos) o1 S-Vídeo Mini DIN o1 Vídeo composto RCA (amarelo) o1 USB Tipo A (Memória USB, Wi-Fi) o1 USB Tipo B (Usb Display, mouse, controle) o2 Áudio: RCA (Vermelho/Branco) Alto-falante: 2 W Mono 1 Controle/RS-232 Conteúdo da Embalagem: o Projetor; o Controle remoto com pilhas ou baterias. o Cabo de alimentação NBR (1436) o Cabo RGB VGA (computador) oCD-ROM

Jaru/RO, 06 de junho de 2022

**TAINARA DE PAULA**
ASSESSOR(A) DE EXPEDIENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

**Protocolo 3940**

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 111/PMJ/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 149/PMJ/2021**
**PROCESSO: 6375/PMJ/2021**
**VENCIMENTO: 27/10/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 - Setor 02, neste ato representado pela Assessora de Expediente de Registro de Preços, Srta. Tainara de Paula e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BENS MATERIAIS PERMANENTES,** que atenderão as necessidades de todas as secretarias municipais, desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BENS MATERIAIS PERMANENTES,** que atenderão as necessidades de todas as secretarias municipais, desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO. conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru / DOE.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
**6.5. Das condições de recebimento:**

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.5.3. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.5.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.5.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.5.6. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.5.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos

agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.5.8. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.
6.5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.5.11. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.
6.5.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.
6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referente à Seguridade Social-INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru - Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta-Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

**8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA**

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO**

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços - ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos.

12.2. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.

12.3. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.12.4. Arcar com

as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

12.6. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.6.1. Os itens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

12.7. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.8. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela (s) empresa (s) vencedora (s).

13.2. Vistoriar a entrega dos materiais dos licitantes vencedores, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13.3. Recusar os produtos que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos.

13.4. Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o objeto desta aquisição.

13.5. Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Secretaria interessada.

13.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru / DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

**15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

**16. DO CADASTRO RESERVA:**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

**17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

17.1. Os órgãos participantes desta ata estão constantes no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL - Gestora -, estas quais são as Secretarias: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**
Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços.

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

**ANEXO ÚNICO**

HEXA SOFT DO BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO
CNPJ: 03.115.002/0001-14

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | NOTEBOOK TIPO CHROMEBOOK<br>01 - Descrição Geral, 1.1. Equipamento portátil, com base e monitor, 1.2.A base deverá ser acoplada ao monitor, 1.3.A base deverá possuir teclado, 1.4.A base e o monitor não poderão ser destacáveis. Não serão aceitas conexões por tecnologia sem fio, conectores ou via USB; 1.5.A base deverá permitir o carregamento do equipamento; 1.6.A base e o monitor deverão ser resistentes a pequenas quedas.<br>02 - Placa-Mãe e Microprocessador, 2.1. Frequência de operação interna mínima de 1.10 GHz; 2.2.Deverá possuir no mínimo 4MB de Memória Cache; 2.3. Processador com, no mínimo, 2 núcleos físicos; 2.4. Deverá ter um boot de no máximo 10 (dez) segundos para ser ligado.<br>03 - Vídeo, 3.1. Deverá possuir no mínimo placa de vídeo integrada com memória podendo ser compartilhada com a memória principal ou dedicada caso a placa de vídeo off board,<br>04 - Memória: 4.1. Deverá ser instalado no mínimo de 4 GB (quatro gigabytes) de memória RAM, DDR4 ou superior, velocidade (frequência) 2400 MHz ou superior;<br>05 - Tela: 5.1. Deverá possuir a Tela tecnologia HD LED Anti Reflexo, colorida, tamanho mínimo de 11,6 polegadas, resolução de 1366 x 768 ou superior; 5.2. Deverá possuir o vídeo Integrado; 5.3. Deverá possuir o contraste mínimo de 300:1; 5.4. Webcam integrada ao gabinete com resolução de ao menos 720p;<br>06 - Disco Rígido: 6.1. Deve possuir unidade de armazenamento interna do tipo de estado sólido (SSD, E.MMC ou superior) com capacidade de 32GB ou superior;<br>07 - Comunicações: 7.1. Deverá possuir Adaptador Wireless integrado ou comunicação wireless integrada, 2x2 802.11 a/b/g/n/ac; 7.2. Deverá possuir conexão Bluetooth 4.0;<br>08 - Portas e Interfaces: 8.1. Deverá possuir uma Saída para conexão de vídeo (aceitando adaptador fornecido junto ao equipamento) 8.2. Ao menos uma das portas USB deverá ser do Tipo-C com capacidade para transmissão de áudio e vídeo por meio de adaptador de interface.; 8.3. Deverá possuir o Leitor de Cartões do tipo micro SD;<br>09 - Multimídia: 9.1. Webcam integrada com resolução mínima de 720p; 9.2. Deverá possuir saída para fone de ouvido e entrada para microfone (podendo ser combo);<br>10 - Dispositivo Padrão: 10.1. Deverá possuir o teclado em conformidade com a norma ABNT2 e com todos os caracteres da língua português (Brasil), inclusive com a tecla Ç. Resistente a derramamento de líquidos; 10.2. Dispositivo de apontamento sensível ao toque (touchpad) com suporte a função multi-toques;<br>11 - Energia: 11.1. Deverá possuir carregador com potência de ao menos 30 Watts, sendo bivolt (100V - 240V, 1A) com conector padrão NBR-14136; 11.2. Possuir bateria recarregável com autonomia mínima de 8 horas em condições normais de uso, com mecanismo de segurança mesmo após a carga total da bateria, assegurando a não sobrecarga e sobreaquecimento;<br>12 - Peso: 12.1. Deverá possuir o peso de no máximo de 1,3 Kg;<br>13 - Garantia: 13.1. Garantia total mínima de 36 (trinta e seis meses) inclusive a bateria.<br>14 - Sistema Operacional e Gerenciamento: 14.1. Deverá vir com sistema operacional Chrome OS com suporte a atualizações automáticas conforme política de atualização automática Google por pelo menos 36 meses contados da data de entrega dos equipamentos sendo comprovado por meio do link https://support.google.com/chrome/a/answer/6220366?hl=pt-BR onde deverá contar o fabricante, modelo e período de atualização programado; 14.2. Licença de ferramenta em nuvem capaz de realizar atualizações automáticas de softwares e drivers diretamente da internet, sem a necessidade do conhecimento específico do usuário; 14.3. Software ou sistema que permita a migração da imagem do equipamento a partir de uma rede corporativa ou com conexão à internet; 14.4. Ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (Sistema Operacional e Aplicativos); 14.5. O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto. Ter no mínimo as seguintes funcionalidades: 14.6. Deverá ser capaz de realizar monitoração dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: identificação do equipamento, controle de utilização (verificar última data de conexão) e utilização dos aplicativos; 14.7. Deverá ser capaz de criar lista de usuários com permissão de utilização no equipamento, além de criar listas de restrição a acesso a páginas na internet e versões do sistema operacional; 14.8. Deverá ser capaz de ativar e desativar de forma remota a câmera, microfone, Bluetooth, unidade USB e caixa de som interna do equipamento sem interferência do usuário; 14.9. Deverá possuir funcionalidade de apagar todas as informações locais do usuário, configurações e estado após cada saída; 14.10. Deverá ser capaz de emitir relatório de notificação de dispositivos inativos; 14.11. Deverá ser capaz de prover o Gerenciamento de energia na tela de login, reinicialização agendada e encerramento do equipamento; 14.12.Deverá ser capaz de gerenciar as impressoras em nuvem, o fuso horário e a lista de permissões de dispositivos USB removíveis. 14.13. Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas um aplicativo (modo quiosque) e informar por e-mail e SMS os alertas de alteração de status do dispositivo, não permitindo a utilização deste para qualquer outra atividade. 14.14. Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas o domínio educacional implantado e todos equipamentos devem ser entregues já provisionados para o domínio educacional. 14.15. Deverá possuir mecanismo de segurança capaz de bloquear todas as funções do equipamento remotamente e emitir uma mensagem com instruções de devolução do dispositivo desativado. 14.16. Acompanhamento da evolução da implantação dos equipamentos nas unidades, apresentando na console de gerenciamento do G Suite for Education no mínimo: 14.17. O número de equipamentos provisionados; 14.18. Histórico de provisionamento; 14.19. Quantidade de equipamentos ativos por unidade; 14.20. Número de usuários que utilizaram os equipamentos por unidade; 14.21. Relação de equipamentos por último local de utilização.<br>15 - Provisionamento / inscrição de dispositivos: 15.1. Deverá disponibilizar as licenças necessárias e possibilitar que os equipamentos possam ser provisionados para o domínio educacional (incluir o domínio definido) após a entrega.<br>16 - Certificações: 16.1. Certificações que o modelo ofertado deverá possuir: ANATEL e FCC ou Certificado internacional equivalente ao FCC reconhecida pelo INMETRO; 16.2. Todos os opcionais deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento;<br>17 - Embalagem da Estação:<br>17.1. Para efeitos de descarte correto, deverão as embalagens (papelão, plástico, isopor, outros) possuir identificação do nível de reciclagem, devendo esta estar em conformidade com as normas da ABNT. | UNID | 30 | ACER | 2.359,00 | 70.770,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | 70.770,00 |

PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI
CNPJ: 36.838.236/0001-49

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | TABLET INFANTIL Sistema operacional: Android. Processador quad-core 1.5ghz. Tipo de tela: Lcd tft. Tamanho mínimo do display:7. Resolução: 1280x800 (wxga). Conexão: 4g. Memória interna: 8gb. Expansível até microsd até 200gb. Memória ram 1.5gb. Câmera traseira: 5mp. Câmera frontal: 2mp. Recursos de câmera: Zoom digital 4x. Auto focus: Modo de foto automático. Pro; panorama; foto sequencial. Função telefone, GPS, Bluetooth. Entradas conexão usb versão 2.0. Bateria: íons de lítio 4000 mAh. Outras funções: Modo infantil; reprodução de música; Cor: Preto, Grafite ou Prata.1 tablet; 1 carregador; cabos de dados; 1 fone de ouvido e manual de instruções. Medidas mínimas do produto (axlxp): 18,6 x 10,8x0,87cm. Peso mínimo: 285g. | UNID | 33 | POSITIVO MODELO: TABQ10 | 1.357,00 | 44.781,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R$ 44.781,00 | |

18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 20.174.368/0001-83

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | KIT LOUSA DIGITAL 3D INTERATIVA CONTENDO: CABO HDMI, USB no mínimo (15) quinze metros; SOFTWARES: Dispor de software que permita a interação sobre toda a imagem projetada; (01) UMA CANETA 3D ESPECIFICAÇÕES: RECEPTOR: Peso: inferior a 500g; Comprimento: aproximadamente 15cm; Função: pode detectar qualquer informação que escrever ou desenhar na tela. CANETA DIGITAL 3D: Deve permitir ao usuário interagir e escrever sobre toda a imagem projetada. Função mouse: não há necessidade de apertar qualquer botão para escrever, alta sensibilidade, escreve sem problemas de interrupção. SUPERFICIE COMPATIVEL: Quadro branco normal; quadro-negro; parede; tela LED; plasma. Projeções até 160 polegadas de diagonal, apresentar portabilidade de todos os componentes eletrônicos da lousa digital, produzido em material resistente a umidade, permitir que para seu pleno funcionamento; SISTEMA OPERACIONAL: Windows 7 e superiores/Linux; GARANTIA: mínima (03) três anos para o equipamento, acessórios e adaptadores que compõem o kit. MULTI TOUCH: Dois ou mais usuários podem escrever ao mesmo tempo. Inclusive instalação, configuração e treinamento in loco. | UNID | 130 | QUINYX | 3.015,00 | 391.950,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | 391.950,00 | |

| SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE<br>CNPJ: 35.316.374/0001-03 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca | Vl. Unit. | Vl. Total |
| 08 | MONITOR TIPO II<br>Especificações técnicas do Monitor Tipo II:<br>1.1. Especificações da tela: 1.1.1. Tamanho: 23.8 polegadas; 1.1.2. Taxa de proporção: 16:9; 1.1.3. Tecnologia de iluminação: LED; 1.1.5. Resolução: 1.920 x 1.080 a 60 Hz; 1.1.6. Ângulo de visão: (178° vertical/178°horizontal); 1.1.7. Taxa de contraste: 1000:1 (típica); 1.1.8. Distância entre pixels: 0,275 mm x 0,275 mm; 1.1.9. Pixels por polegada (PPI): 92; 1.1.10. Luminosidade: 250 cd/m² (típica); 1.1.11. Tempo de resposta: 5 ms (cinza para cinza); 1.1.12. Suporte para cores: Gama de cores (típica): 72% (CIE 1931), Intensidade de cor: 16,7 milhões de cores; 1.1.13. Suporte de altura ajustável; 1.1.14. Inclinação; 1.1.15. Rotação (45° a 45°); 1.1.16. Giro (90° no sentido horário); 1.1.17. Gerenciamento de cabos integrado; 1.1.18. Slot para trava de segurança;<br>1.2. Conectividade: 1.2.1. 01 (um) DisplayPort; 1.2.2. 01 (um) HDMI;1.2.3. 01 (um) VGA;<br>1.3. Requisitos elétricos: 1.3.1. Tensão: 100 a 240 VCA/50 ou 60Hz; 1.3.2. Consumo de energia (operacional): 18 W (típico) /42 W(máximo); 1.3.3. Consumo de energia em modo de espera: Menor ou igual a 0,3 W;<br>1.4. Outros requisitos: 1.4.1. Todos os objetos bem como seus componentes/periféricos, deverá ser original de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento); 1.4.2. Os objetos deverão ser entregues com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo; todos os objetos deverão ser idênticos entre si;1.4.3. Caso os componentes/periféricos não se encontre mais disponíveis no mercado, deve-se observar que o componente/periférico substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha; 1.4.4. Apresentar prospectos (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas de todos os objetos, especificando marca, modelo, código do produto (part-number) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;1.4.5. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sítio na Internet do fabricante juntamente com o endereço do sítio; 1.4.6. Informar na proposta marca modelo e código do produto (part-number) e o sítio do fabricante na Internet, onde deverá constar no sítio o objeto proposto, como modelo e código do produto (part-number), com documentação técnica para constatação;<br>1.5. GARANTIA ON SITE:<br><br>1.5.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia do Fabricante de 12 (meses) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; 1.5.2. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante bem como fazer constar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia em todo Estado de Rondônia. | UNID | 40 | DELL | 1.593,00 | 63.720,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | 63.720,00 | |

| RR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI<br>CNPJ: 42.036.849/0001-65 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca | Vl. Unit. | Vl. Total |
| 15 | NOBREAK GERENCIAL<br>NOBREAK GERENCIÁVEL: Bivolt, Do tipo on-line, Com circuito em série, Com tensão senoidal, 1500Va, No mínimo 8 tomadas (NBR 14136), Tecnologia UPS, Tensão de Entrada BI-VOLT, Interface de Gerenciamento USB, Proteção contra sobrecorrente, Proteção contra sobrevoltagem, Onda senoidal modificada por PWM, Autodiagnóstico da bateria Filtro de linha interno, Garantia de no mínimo 12 meses. | UNID | 160 | RAGTECH COD 4158 | 978,00 | 156.480,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | 156.480,00 | |

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | MONITOR TIPO II<br>Especificações técnicas do Monitor Tipo II:<br>1.1. Especificações da tela: 1.1.1. Tamanho: 23.8 polegadas; 1.1.2. Taxa de proporção: 16:9; 1.1.3. Tecnologia de iluminação: LED; 1.1.5. Resolução: 1.920 x 1.080 a 60 Hz; 1.1.6. Ângulo de visão: (178° vertical/178°horizontal); 1.1.7. Taxa de contraste: 1000:1 (típica); 1.1.8. Distância entre pixels: 0,275 mm x 0,275 mm; 1.1.9. Pixels por polegada (PPI): 92; 1.1.10. Luminosidade: 250 cd/m² (típica); 1.1.11. Tempo de resposta: 5 ms (cinza para cinza); 1.1.12. Suporte para cores: Gama de cores (típica): 72% (CIE 1931), Intensidade de cor: 16,7 milhões de cores; 1.1.13. Suporte de altura ajustável; 1.1.14. Inclinação; 1.1.15. Rotação (45° a 45°); 1.1.16. Giro (90° no sentido horário); 1.1.17. Gerenciamento de cabos integrado; 1.1.18. Slot para trava de segurança;<br>1.2. Conectividade: 1.2.1. 01 (um) DisplayPort; 1.2.2. 01 (um) HDMI;1.2.3. 01 (um) VGA;<br>1.3. Requisitos elétricos: 1.3.1. Tensão: 100 a 240 VCA/50 ou 60Hz; 1.3.2. Consumo de energia (operacional): 18 W (típico) /42 W(máximo); 1.3.3. Consumo de energia em modo de espera: Menor ou igual a 0,3 W;<br>1.4. Outros requisitos: 1.4.1. Todos os objetos bem como seus componentes/periféricos, deverá ser original de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento); 1.4.2. Os objetos deverão ser entregues com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo; todos os objetos deverão ser idênticos entre si;1.4.3. Caso os componentes/periféricos não se encontre mais disponíveis no mercado, deve-se observar que o componente/periférico substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha; 1.4.4. Apresentar prospectos (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas de todos os objetos, especificando marca, modelo, código do produto (part-number) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;1.4.5. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sítio na Internet do fabricante juntamente com o endereço do sítio; 1.4.6. Informar na proposta marca modelo e código do produto (part-number) e o sítio do fabricante na Internet, onde deverá constar no sítio o objeto proposto, como modelo e código do produto (part-number), com documentação técnica para constatação;<br>1.5. GARANTIA ON SITE:<br><br>1.5.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia do Fabricante de 12 (meses) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; 1.5.2. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante bem como fazer constar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia em todo Estado de Rondônia. | UNID | 120 | AOC | 1.340,00 | 160.800,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | 160.800,00 |

MICROSENS S/A
CNPJ: 78.126.950/0011-26

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca/Modelo | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | NOTEBOOK TIPO CHROMEBOOK<br>01 - Descrição Geral, 1.1. Equipamento portátil, com base e monitor, 1.2.A base deverá ser acoplada ao monitor, 1.3.A base deverá possuir teclado, 1.4.A base e o monitor não poderão ser destacáveis. Não serão aceitas conexões por tecnologia sem fio, conectores ou via USB; 1.5.A base deverá permitir o carregamento do equipamento; 1.6.A base e o monitor deverão ser resistentes a pequenas quedas.<br>02 - Placa-Mãe e Microprocessador, 2.1. Frequência de operação interna mínima de 1.10 GHz; 2.2. Deverá possuir no mínimo 4MB de Memória Cache; 2.3. Processador com, no mínimo, 2 núcleos físicos; 2.4. Deverá ter um boot de no máximo 10 (dez) segundos para ser ligado.<br>03 - Vídeo, 3.1. Deverá possuir no mínimo placa de vídeo integrada com memória podendo ser compartilhada com a memória principal ou dedicada caso a placa de vídeo off board;,<br>04 - Memória: 4.1. Deverá ser instalado no mínimo de 4 GB (quatro gigabytes) de memória RAM, DDR4 ou superior, velocidade (frequência) 2400 MHz ou superior;<br>05 - Tela: 5.1. Deverá possuir a Tela tecnologia HD LED Anti Reflexo, colorida, tamanho mínimo de 11,6 polegadas, resolução de 1366 x 768 ou superior; 5.2.Deverá possuir o vídeo Integrado; 5.3. Deverá possuir o contraste mínimo de 300:1; 5.4. Webcam integrada ao gabinete com resolução de ao menos 720p;<br>06 - Disco Rígido: 6.1. Deve possuir unidade de armazenamento interna do tipo de estado sólido (SSD, E.MMC ou superior) com capacidade de 32GB ou superior;<br>07 - Comunicações: 7.1. Deverá possuir Adaptador Wireless integrado ou comunicação wireless integrada, 2x2 802.11 a/b/g/n/ac; 7.2.Deverá possuir conexão Bluetooth 4.0;<br>08 - Portas e Interfaces: 8.1. Deverá possuir uma Saída para conexão de vídeo (aceitando adaptador fornecido junto ao equipamento) 8.2. Ao menos uma das portas USB deverá ser do Tipo-C com capacidade para transmissão de áudio e vídeo por meio de adaptador de interface.; 8.3. Deverá possuir o Leitor de Cartões do tipo micro SD;<br>09 - Multimídia: 9.1. Webcam integrada com resolução mínima de 720p; 9.2. Deverá possuir saída para fone de ouvido e entrada para microfone (podendo ser combo);<br>10 - Dispositivo Padrão: 10.1. Deverá possuir o teclado em conformidade com a norma ABNT2 e com todos os caracteres da língua português (Brasil), inclusive com a tecla Ç. Resistente a derramamento de líquidos; 10.2. Dispositivo de apontamento sensível ao toque (touchpad) com suporte a função multi-toques;<br>11 - Energia: 11.1. Deverá possuir carregador com potência de ao menos 30 Watts, sendo bivolt (100V - 240V, 1A) com conector padrão NBR-14136; 11.2. Possuir bateria recarregável com autonomia mínima de 8 horas em condições normais de uso, com mecanismo de segurança mesmo após a carga total da bateria, assegurando a não sobrecarga e sobreaquecimento;<br>12 - Peso: 12.1. Deverá possuir o peso de no máximo de 1,3 Kg;<br>13 - Garantia: 13.1. Garantia total mínima de 36 (trinta e seis meses) inclusive a bateria.<br>14 - Sistema Operacional e Gerenciamento: 14.1. Deverá vir com sistema operacional Chrome OS com suporte a atualizações automáticas conforme política de atualização automática Google por pelo menos 36 meses contados da data de entrega dos equipamentos sendo comprovado por meio do link https://support.google.com/chrome/a/answer/6220366?hl=pt-BR onde deverá contar o fabricante, modelo e período de atualização programado; 14.2. Licença de ferramenta em nuvem capaz de realizar atualizações automáticas de softwares e drivers diretamente da internet, sem a necessidade do conhecimento específico do usuário; 14.3. Software ou sistema que permita a migração da imagem do equipamento a partir de uma rede corporativa ou com conexão à internet; 14.4. Ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (Sistema Operacional e Aplicativos); 14.5. O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto. Ter no mínimo as seguintes funcionalidades: 14.6. Deverá ser capaz de realizar monitoração dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: identificação do equipamento, controle de utilização (verificar última data de conexão) e utilização dos aplicativos; 14.7. Deverá ser capaz de criar lista de usuários com permissão de utilização no equipamento, além de criar listas de restrição a acesso a páginas na internet e versões do sistema operacional; 14.8. Deverá ser capaz de ativar e desativar de forma remota a câmera, microfone, Bluetooth, unidade USB e caixa de som interna do equipamento sem interferência do usuário; 14.9. Deverá possuir funcionalidade de apagar todas as informações locais do usuário, configurações e estado após cada saída; 14.10. Deverá ser capaz de emitir relatório de notificação de dispositivos inativos; 14.11. Deverá ser capaz de prover o Gerenciamento de energia na tela de login, reinicialização agendada e encerramento do equipamento; 14.12. Deverá ser capaz de gerenciar as impressoras em nuvem, o fuso horário e a lista de permissões de dispositivos USB removíveis. 14.13. Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas um aplicativo (modo quiosque) e informar por e-mail e SMS os alertas de alteração de status do dispositivo, não permitindo a utilização deste para qualquer outra atividade. 14.14. Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas o domínio educacional implantado e todos equipamentos devem ser entregues já provisionados para o domínio educacional. 14.15. Deverá possuir mecanismo de segurança capaz de bloquear todas as funções do equipamento remotamente e emitir uma mensagem com instruções de devolução do dispositivo desativado. 14.16. Acompanhamento da evolução da implantação dos equipamentos nas unidades, apresentando na console de gerenciamento do G Suite for Education no mínimo: 14.17. O número de equipamentos provisionados; 14.18. Histórico de provisionamento; 14.19. Quantidade de equipamentos ativos por unidade; 14.20. Número de usuários que utilizaram os equipamentos por unidade; 14.21. Relação de equipamentos por último local de utilização.<br>15 - Provisionamento / inscrição de dispositivos: 15.1. Deverá disponibilizar as licenças necessárias e possibilitar que os equipamentos possam ser provisionados para o domínio educacional (incluir o domínio definido) após a entrega.<br>16 - Certificações: 16.1. Certificações que o modelo ofertado deverá possuir: ANATEL e FCC ou Certificado internacional equivalente ao FCC reconhecida pelo INMETRO; 16.2. Todos os opcionais deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento;<br>17 - Embalagem da Estação:<br>17.1. Para efeitos de descarte correto, deverão as embalagens (papelão, plástico, isopor, outros) possuir identificação do nível de reciclagem, devendo esta estar em conformidade com as normas da ABNT. | UNID | 982 | SAMSUNG/ Chromebook 4 XE310XBA-K-T1BR | 2.116,50 | 2.078.403,00 |
| 05 | TABLET INFANTIL<br>Sistema operacional: Android. Processador quad-core 1.5ghz. Tipo de tela: Lcd tft. Tamanho mínimo do display:7. Resolução: 1280x800 (wxga). Conexão: 4g. Memória interna: 8gb. Expansível até microsd até 200gb. Memória ram 1.5gb. Câmera traseira: 5mp. Câmera frontal: 2mp. Recursos de câmera: Zoom digital 4x. Auto focus: Modo de foto automático. Pro; panorama; foto sequencial. Função telefone, GPS, Bluetooth. Entradas conexão usb versão 2.0. Bateria: íons de lítio 4000 mAh. Outras funções: Modo infantil; reprodução de música; Cor: Preto, Grafite ou Prata.1 tablet; 1 carregador; cabos de dados; 1 fone de ouvido e manual de instruções. Medidas mínimas do produto (axlxp): 18,6 x 10,8x0,87cm. Peso mínimo: 285g | UNID | 97 | SAMSUNG/ Galaxy Tab A7 LITE (SM-T-225NZAPZTO) | 1.220,00 | 118.340,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | 2.196.743,00 |

GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA
CNPJ: 89.237.911/0289-08

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 09 | ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO II<br>Especificações técnicas da Estação de Trabalho Tipo II:<br>1. DESEMPENHO: 1.1. Atingir pontuação mínima de 8.000 pontos conforme lista de processadores no link http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php considerando a métrica Passmark CPU Mark (higher is better); 1.2. Deve possuir memória cache de no mínimo 6MB; 1.3. O equipamento deverá possuir todos os componentes e características técnicas especificadas no Edital e anexos, sendo aceitos componentes e especificações superiores; 1.4. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento d'fo equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.<br>2. PLACA PRINCIPAL: 2.1. Memória tipo DDR4, permitindo a instalação de até 32 (trinta e dois) Gigabytes, com suporte à tecnologia dual-channel; 2.2. Deverá possuir 2 (dois) slots livres tipo PCI-E, sendo um do tipo PCI Express 16X; 2.3. Recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware) ou DMI (Desktop Management Interface) versão 2.0, CIM (Common Information Model) versão 2.x ou superior; 2.4. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia; 2.5. Trava que impeça a abertura do gabinete, podendo ela ser eletrônica ou mecânica (cadeado), totalmente compatível com o projeto original do gabinete. Não serão aceitos quaisquer tipos de adaptação para adequações às exigências deste item; 2.6. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip com gerenciamento remoto e centralizado; 2.7. Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados; 2.8. Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU; 2.9. Ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado; 2.10. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 2.0.<br>3. BIOS:<br>3.1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play; 3.2. Lançada a partir de 2017 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante; 3.3. Possui senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco; 3.4. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS (número do patrimônio e número de série). Não serão aceitas BIOS com programação via software; 3.5. Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada; 3.6. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto. A comprovação do desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante do BIOS com direitos de copyright de livre edição, dispensável no outro caso; 3.7. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características: a) permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12). b) O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica o fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido; 3.8. Deve possuir, acessível através do BIOS ou no boot do equipamento, ferramenta integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados (data Recovery), deve estar em conformidade e estar aprovado de acordo com algum padrão internacional de segurança, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados do dispositivo; 3.9. O BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma. Caso não esteja em conformidade com a norma NIST 800-147 deve atender as seguintes funcionalidades no mínimo: a) Mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware, b) Capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento, c) Verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares, d) Gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional e Software de Gerenciamento.<br>4. PROCESSADOR:<br>4.1. Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1; 4.2. O processador deve possuir 04 (quatro) núcleos reais de processamento ou superior e suportar 4 (quatro) threads ou superior, com suporte às instruções AES (Advanced Encryption Standard instructions). Deve possuir clock mínimo de 3.6 GHz;<br>4.3. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.<br>5. Memória RAM:<br>5.1. Memória RAM tipo DDR4-2400MHz ou superior, com no mínimo 16 (dezesseis) Gigabytes distribuído da seguinte forma: 2x8GB, em dois módulos com suporte Dual Channel.<br>6. CONTROLADORA DE VÍDEO:<br>6.1. Interface controladora integrada de vídeo compatível com WXGA ou superior, com capacidade para controlar 02 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho, com no mínimo 1 (um) conector do tipo DVI ou DisplayPort, 1 (um) HDMI e 1 (um) conector VGA (sendo aceito adaptador para VGA) com pelo menos 1 GB de memória de vídeo dedicada ou compartilhada com o sistema. Em todos os casos, deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12; 6.2. Taxa de atualização de 60 Hz ou superior.<br>7. INTERFACES:<br>7.1. Controladora de Rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wake on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x); 7.2 Interface de rede Wi-Fi 802.11 A/C interna ao gabinete; não serão aceitas placas de redes externas (off board);<br>7.3. Controladora de som com conectores para saída na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete; 7.4. No mínimo 8 (oito) interfaces USB, sendo pelo menos 4 (quatro) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através do BIOS do sistema; 7.5. Pelo menos 4 (quatro) das interfaces exigidas no item anterior deverão ser do tipo USB 3.0; 7.6. Leitor de cartões de memória integrados (no equipamento ou via USB) que permita a leitura de pelo menos 3 (três) tecnologias distintas de memórias seguras, dentre elas devem, obrigatoriamente, suportar os padrões SD e SDHC.<br>8. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO:<br>8.1. Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 1 (um) Terabytes, interface tipo Serial ATA 3 de 6 Gb/s, cache de 16MB e velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior e 01 (um) disco tipo de estado sólido (SSD) com capacidade de, no mínimo, 240GB, na conexão SATA ou M; 8.2. Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).<br>9. UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA:<br>9.1. Unidade de DVD±RW dual-layer interna (ou externa via USB), compatível com DVD+R (gravação de 8x), DVD-R (gravação de 8x), DVD+RW (gravação de 8x), DVD-RW (gravação de 6x), CD-R (leitura de 24x), CD-RW (gravação de 24x) e DVD (leitura de 8x) ou configuração superior; 9.2. Interface tipo Serial ATA ou superior; 9.3. Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade; 9.4. Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade; 9.5. Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia ótica na unidade.<br>10. FONTE DE ALIMENTAÇÃO:<br>10.1. Fonte de alimentação, em nome do fabricante do equipamento, tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 85% independente da carga; 10.2. A potência da fonte deverá ser de no máximo 200w; 10.3. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com, na categoria gold ou superior;<br>10.4. Possui baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente.<br>11. GABINETE:<br>11.1. Gabinete no formato Small Form Factor (nomenclatura esta utilizada para o modelo ofertado, comprovado através de catálogo técnico); 11.2. Conectores de som para saída na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conector tipo combo; 11.3. Sistema de monitoramento de temperatura controlada pelo BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador; 11.4. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; 11.5. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão PCIe) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), com exceção apenas para placas de expansão do tipo M.2, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não serão aceitos adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete;<br>11.6. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes; 11.7. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações;<br>11.8. Deverá ser fornecido auto-falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente à placa mãe, sem uso de adaptadores; 11.9. Entrada de ar frontal e saída de ar exclusivamente pela parte traseira; 11.10. Sensor de intrusão capaz de gravar no BIOS logs de abertura, mesmo quando desconectado da rede elétrica.<br>12. MONITOR DE VÍDEO:<br>12.1. Deverá ser fornecido 2 (duas) telas 100% planas de LED, tamanho mínimo de 21,5 proporção 16:9, brilho de 250 cd/m2, relação de contraste estático de 1.000:1, 16,2 Milhões de cores; 12.2. Resolução mínima de 1920x1080 pixels; 12.3. Deve possuir Pixel Pitch máximo de 0,248 mm; 12.4. Controle digital de brilho e contraste; 12.5. Regulagem de inclinação, altura (mínimo 10 cm) e rotação (mínimo 90°); 12.6. Deve possuir 3 (três) interfaces USB, sendo 2 (duas) Downstream e 1 (um) Upstream. 12.7. Conectores de Entrada: 01 (uma) entrada VGA, 01 (uma) entrada HDMI ou 01 (uma) entrada DisplayPort ou superior, obrigatoriamente compatível com a interface de vídeo do desktop sem o uso de adaptadores; 12.8. Deverá possuir um cabo de conexão Displayport ou HDMI e um cabo de alimentação; 12.9. Certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia EPEAT no mínimo na categoria Gold. A comprovação para a compatibilidade eletromagnética poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; 12.10. Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 ou similar emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional. A comprovação poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; 12.11. Deverá ser comprovada a adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente. A comprovação poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; 12.12. O monitor deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo kensington sem adaptações; 12.13. Tratamento anti reflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos anti reflexivos; 12.14. Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático; 12.15. A garantia do monitor deverá ser prestada nos mesmos prazos estipulados para a estação de trabalho propriamente dita, devendo ser ratificada na proposta comercial. O monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou ser projetado especificamente para compor a solução ofertada, em regime ODM.<br>13. TECLADO:<br>13.1. Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa e inclinação ajustável; 13.2. Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop; 13.3. Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse); 13.4. Regulação de altura e inclinação do teclado; 13.5. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado; 13.6. Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (fabricante) distinto<br>14. MOUSE:<br>14.1. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; 14.2. Resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop; 14.3. Mouse com fio sem o uso de adaptadores; 14.4. Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (fabricante) distinto. Deve ser fornecido mousepad.<br>15. SOFTWARE, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO:<br>15.1. Licença por unidade entregue com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou versão superior; 15.2. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento; 15.3. Fornecer mídias externas (DVDs) contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados; 15.4. Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (trustes plataform module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group). Deverá ser fornecido software que permita a implementação desta função com gerenciamento remoto e centralizado;<br>15.5. Deverá acompanhar solução de software anti-malware e ameaças que possam impactar o funcionamento do Sistema Operacional; 15.6. Todos os softwares fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia do equipamento. Não serão aceitos softwares ou aplicativos nativos do Sistema Operacional.<br>16. COMPATIBILIDADE:<br>16.1. Compatibilidade com EPEAT na categoria Gold, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria Gold; 16.2. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx; 16.3. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 2.6.32 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou no caso da homologação Linux Ubuntu ou SUSE, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em (http://webapps.ubuntu.com/certification) ou SUSE, disponível em http://developer.novell.com/yessearch/Search.jsp). Serão aceitos também relatórios de compatibilidade de equipamento mediante a apresentação de laudos ou atestados de laboratórios credenciados junto ao INMETRO; 16.4. O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; 16.5. O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 ou similar comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; 16.6. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers devem ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows e Linux, na distribuição especificada;<br>16.7. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento.<br>17. OUTROS REQUISITOS:<br>17.1. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; 17.2. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, bateria, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente; 17.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação. 17.4. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136; 17.5. Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea NBR 14136) para o padrão antigo (macho 2P+T); 17.6. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; 17.7. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação; 17.8. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; 17.9. A contratante poderá abrir o equipamento e substituir componentes internos, como memória, disco rígido, processador, etc, sem perda da garantia; 17.10. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções com fotos ou imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente com a proposta comercial ou apresentar link ativo do site do fabricante; 17.11. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada; 17.12. Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas, 17.13. Deverá ser apresentada declaração informando que os produtos ofertados não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias.<br>18. GARANTIA ON SITE:<br>18.1. A solução para Desktop proposta (gabinete, monitor e demais componentes) deverá possuir garantia do Fabricante de 48 (quarenta e oito) meses, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; 18.2. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante bem como fazer constar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia em todo Estado de Rondônia e nas regiões dos órgãos participantes da licitação. | UNID | 127 | HP PRODESK 400 G7 SFF | 8.640,00 | 1.097.280,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | 1.097.280,00 |

| | |
|---|---|
| HEXA SOFT DO BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ: 03.115.002/0001-14<br><br>Rua Padre Irineu Ferreira, nº 32.<br>BAIRRO: Parque Amador<br>Esteio/RS<br>CEP: 93.280-124<br>Telefone: (51) 99912-6936<br>E-MAIL: comercial@hexasoft.com.br<br><br>ALESSANDRO RODRIGUES DA SILVA<br>CPF: 984.608.030-15<br>Representante Legal | PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI<br>CNPJ: 36.838.236/0001-49<br><br>Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.894, Sala 1201-A, 12º andar, Ed. Maruanã, Bosque da Saúde<br>Cuiabá/MT<br>CEP: 78050-000<br>TELEFONE: (65) 98453-8857<br>E-mail: plenitudeatacadistamt@gmail.com<br><br>JAQUELINE GRACIELA HOFFMANN<br>CPF: 020.733.621-09<br>Representante Legal |
| 18 GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI<br>CNPJ: 20.174.368/0001-83<br><br>Rua Nicarágua, nº 40<br>Bairro: Bacacheri<br>Curitiba/PR<br>CEP: 82.510-170<br>Telefone: (41) 3148-1818<br>E-MAIL: licitacao@18gigas.com.br<br><br>SIMONE DIAS MORAIS<br>CPF: 051.862.989-99<br>Representante Legal | SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE - ME<br>CNPJ: 35.316.374/0001-03<br><br>Rua Joaquim Ferreira Coelho, nº 11<br>Bairro: Centro<br>Pedregulho/SP<br>CEP: 14.470-000<br>Telefone: (16) 99761-3881<br>E-MAIL: comercial@powertecnologia.info<br><br>SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE<br>CPF: 060.436.806-29<br>Representante Legal |
| RR COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI<br>CNPJ: 42.036.849/0001-65<br><br>Rod. BR-421, Apoio Br-421, nº 1489<br>BAIRRO: PERDIZES<br>Ariquemes/RO<br>CEP: 76.877-075<br>Telefone: (69) 99330-8162<br>E-MAIL: rrcomercio.eletro@gmail.com<br><br>RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA<br>CPF: 819.358.892-49<br>Representante Legal | REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA<br>CNPJ: 65.149.197/0002-51<br><br>Rua Vicentina Coutinho Camargos, nº 275A<br>Bairro: Álvaro Camargos<br>Belo Horizonte/MG<br>CEP: 29.164-140<br>Telefone: (31) 3047-4990, 0800-601123 (assistência)<br>E-MAIL: repremig.bh@terra.com.br/leandro@repremig.com.br, assistencia@repremig.com.br<br><br>LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO<br>CPF: 013.371.746-10<br>Representante Legal |
| MICROSENS S/A<br>CNPJ: 78.126.950/0011-26<br><br>Rod. Gov. Mário Covas, nº 882 - Armazém 01, Mezanino 01, Box 6<br>Bairro: Padre Mathias<br>Cariacica/ES<br>CEP: 29.157-100<br>TELEFONE: (41) 3024-2050 /98894-0011<br>E-MAIL: licitacao@microsens.com.br<br><br>LUCIANO TERCILIO BIZ<br>CPF: 844.724.729-53<br>Representante Legal | GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA<br>CNPJ: 89.237.911/0289-08<br><br>Rod. Governador Mario Covas, nº 10600, Galpão 03, Meltex, KM 290<br>Bairro: Serra do Anil<br>Cariacica/ES<br>CEP: 29.147-030<br>TELEFONE: (54) 3419-5162, (51) 3564-8970 / 3564-8300<br>E-MAIL: lfc@htsolutions.com.br / licitacoes@htsolutions.com.br<br><br>VINICIUS DA SILVA<br>CPF: 839.250.900-53<br>Representante Legal |

**Protocolo 3941**

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº74/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/PMJ/2022**
**PROCESSO Nº 407/PMJ/2022**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao (ID 1091101), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002, **HOMOLOGA a Pregão Eletrônico nº 051/PMJ/2022, e AUTORIZA a aquisição,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

| FORNECEDOR | CNPJ | Valor |
|---|---|---|
| INOVAÇÃO EIRELI - ME | 19.634.357/0001-50 | R$ 2.289.238,93 |
| Valor Total: R$ 2.289.238,93 (Dois Milhões, Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Três Centavos). | | |

Jaru/RO, 06 de junho de 2022.

**MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO**
Secretário Municipal de Educação - SEMED

**Protocolo 3927**

## Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/GP/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6-728/2022**

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDES.

**PARTES:**
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. W. A. DISTRIBUIDORA SOUZA EIRELI
**OBJETO**: 1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL GALÃO DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL POTÁVEL GARRAFA 500 ML E GELO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL PACOTE 10 KG,** para suprir as necessidades de todas as Escolas pertencentes ao Município e Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
**VALOR:** 7.1. O valor do presente contrato é de **R$ 2.190,00 (Dois mil e cento e noventa reais).**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:Ficha: 792,**Unidade: 020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS,Funcional:08.244.0006.2043.0000 FORTALECER A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, Classificação: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO,R$:1.825,00 (Um mil e oitocentos e vinte e cinco reais),
**Ficha:799,**Unidade: 020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS,Funcional: 08.244.0006.2076.0000 FORTALECER A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Classificação: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO,R$: 365,00 (Trezentos e sessenta e cinco reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 06/06/2022

**MUNICÍPIO DE JARU**
**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**
**Prefeito Municipal**
Contratante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES**
**EDILEUZA SOUZA SENA**
Secretária

**W. A. DISTRIBUIDORA SOUZA EIRELI**
**CNPJ nº 22.957.250/0001-57**
**Representante WESLEY ANGELO DE FREITAS**
Contratada

**Protocolo 3925**

## Secretaria Municipal de Saúde

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 16/SEMUSA/2022 DE 06 DE JUNHO DE 2022**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-SEMUSA/2022**
**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no processo seletivo simplificado para contratação emergencial e temporária para os cargos constantes no **Edital Nº 002-SEMUSA/2022,** sendo.

| CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CLAS. | INSCRIÇÃO | Nascimento | Nome | Pontuação |
| 5 | 29-13-7/2022 | 22/05/1987 | LUCAS DA SILVA GRAÇA | 13 |

| CARGO: ENFERMEIRO 40H | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CLAS. | INSCRIÇÃO | Nascimento | Nome | Pontuação |
| 17 | 29-16-48/2022 | 22/12/1996 | LORRAYNE SILVA SANTOS | 14 |
| 18 | 29-16-87/2022 | 26/06/1974 | VERA LÚCIA PEREIRA DIAS | 13 |

| CARGO: PSICÓLOGO 40H | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CLAS. | INSCRIÇÃO | Nascimento | Nome | Pontuação |
| 6 | 29-9-4/2022 | 12/05/2000 | LAUANY DE OLIVEIRA FARIAS | 10 |

1. **DOCUMENTAÇÃO**
1.1 A entrega de documentos será realizada obrigatoriamente no formato digital e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico, devendo o candidato ordenar os documentos abaixo relacionados e encaminhá-los digitalizados, frente e verso, em colorido por meio do sistema de peticionamento eletrônico, em horário comercial, das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 15h30min.

**a)** 02 (duas) fotos 3x4;
**b)**Cadastro de pessoa física CPF e Cédula de identidade RG ou RNE;
**c)** Atestado médico admissional - ASO;
**d)** Exame laboratorial Toxicológico - atualizado (somente para motorista);

**e)** Título de eleitor;
**f)** Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;
**g)** Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
**h)** Cédula de identidade e CPF do cônjuge (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
**i)** Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
**j)** Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado; *Obs.: Caso não possua o cadastro, o Candidato deverá declarar não ser cadastrado;*
**k)** Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;
**l)** Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo; *Obs.: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório que o candidato reside no referido endereço;*
**m)** Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;
**n)** Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
**o)** Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:
- https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

**p)** Certidão de antecedentes:
1. Cíveis na jurisdição Estadual;
2. Criminais na jurisdição Estadual;
3. Cíveis na jurisdição Federal;
4. Criminais na jurisdição Federal.

Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos: disponíveis, respectivamente, em:
- https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
- https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

*Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.*
**q)** Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:
- https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/

**r)** Certidões Negativas Municipal e Estadual de débitos, disponíveis, respectivamente, em:
- http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf
- https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp
-

**s)** Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal.
**t)** Declaração de bens.
**u)** Conta Corrente junto ao Banco do Brasil ou Conta Salário da Caixa Econômica Federal do Município de Jaru.
**v)** Auto Declaração.
**1.2**. O candidato no ato da contratação deverá apresentar declaração de que não se enquadra no grupo de risco para Covid-19.
**1.3.** Caso o candidato se enquadre no grupo supradito, deverá apresentar declaração informando que já se encontra imunizado com pelo menos duas doses da vacina contra o Coronavírus, mediante comprovação.
**2.** Caso não haja nenhuma restrição, a efetivação de sua posse dar-se-á de forma remota, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
**2.1** Em hipótese alguma será aceite documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jaru.

**2.2** Caso os documentos encaminhados estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital o peticionamento será rejeitado.
**2.3** É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do status da documentação enviada (deferida ou indeferida), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.
**2.4** A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irrecorrível, como desistência.
**2.5** O candidato poderá encaminhar novos peticionamentos, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde **dentro dos 5 (cinco) dias a contar da data de publicação** deste Edital no Diário Oficial de Jaru, através do Site: https://doe.jaru.ro.gov.br .
**2.6** A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

**3.** Para o envio dos documentos mediante o peticionamento online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.
**3.1** O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jaru, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar n° 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.
**3.2** Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, **Anexo I**, devidamente preenchido e assinado acompanhado dos demais documentos necessários, para o WhatsApp da Prefeitura Municipal de Jaru, **sob o número (69) 3521-4692,** solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento.
**3.3 São documentos necessários ao credenciamento:** O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.
**3.4**. O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.
**3.5** Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
**3.6** O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.
**3.7** O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.
**3.8** O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 3.2, 3.3 e 3.4.
**4.** O envio dos documentos mediante o peticionamento online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link: https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jaru com o seguinte título “Peticionamento Eletrônico pra Investidura em Concurso Público”.
**5.** Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de

tamanho, com todas as informações legíveis.
**6.** Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.
**7.** Não serão admitidos os documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital.
**8.** O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual fora convocado.
**9.** É de total responsabilidade do candidato o envio dos documentos mediante peticionamento online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y.
**9.1** Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.
**9.2** Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.
**9.3** Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.
**9.3.1** Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.
**9.3.2** Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.

**9.4** O envio dos documentos não garante a efetivação da posse, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato.
**9.5** A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.
**9.6** O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer.
**9.7** A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por peticionamentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos pedidos de prorrogação prazo em qualquer hipótese, bem como documentos remetidos/encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.
**9.8** O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para assinatura do contrato.

**10.** Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o termo de posse dentro do prazo previsto neste edital.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO I**
TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

**TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE**
**(Cadastro de Usuários Externos no ePROC)**
**Decreto 11.990/2019**

| | |
|---|---|
| Usuário: | |
| CPF: | Data Nascimento: |
| E-mail: | Cargo/Função: |
| Telefone: | Celular: |

A realização do cadastro como Usuário Externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações ePROC, disponível no site www.jaru.ro.gov.br, e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 11.990, de 01 de novembro de 2019, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
**Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade**:
I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;
III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;
IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados a(o) Prefeitura Municipal de Jaru para qualquer tipo de conferência;
VI - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente.
Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve enviar para o e-mail: protocolo@jaru.ro.gov.br os seguintes documentos:
a. O original do presente Termo **assinado conforme documento de identificação apresentado**;
b. Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF;
c. Comprovante de Endereço;
d. Telefone;
e. E-mail;
**Atenção:** alternativamente, os documentos acima indicados poderão ser entregues: A liberação do cadastro **não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o caso)**, que será objeto de análise da unidade na qual ele se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que requer acesso ao conteúdo de determinado processo deve entrar em contato com a unidade responsável.
Para a **disponibilização de acesso ao processo**, a unidade onde ele se encontra em andamento poderá solicitar documentação adicional, tais como: cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso; cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial

com foto no qual conste CPF.
Em caso de dúvidas, entrar em contato com semusa@jaru.ro.gov.br, ou pelo telefone (69) 3521-2119.

_____
Assinatura

**AUTO DECLARAÇÃO**

Nome:_____
Idade:_____Tel:_____
E-mail: _____

**CARACTERÍSTICAS FÍSICAS**
COR: BRANCA ( ) PARDA ( ) NEGRO ( ) INDIGENA ( )

| | | |
|---|---|---|
| ALTURA: | | Metros |
| PESO: | | Kg |
| CABELOS: | | Cor |
| OLHOS: | | Cor |

_____/_____/_____, Jaru/RO

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

**Protocolo 3942**

## Câmara de Vereadores

**PORTARIA N.º 184/CMJ/GP/2.022**
**DE 06 DE JUNHO DE 2.022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências"**.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO** parcial a servidora pública, **ADRIANA LAFUENTE PRESNZLER,** matrícula nº 433, cargo de Controladora Interna, 40HS, referente ao período aquisitivo de 02/01/2015 à 01/02/2020, pelo período de **30 (trinta) dias**, a contar do dia 03/08/2022 à 01/09/2022, conforme o disposto na Lei Municipal nº 1848/2014, art. 38.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**

**PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA**
**JARU/RO., EM 06 DE JUNHO DE 2.022**

***LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA***
***PRESIDENTE***

<#E.G.B#3431#43#3928/>

**Protocolo 3928**

PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**
**CNPJ :05.705.900/0001-58**

***PORTARIA nº:*185/*2022***
" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) Diárias à:

**Proposto/Beneficiário:**
ROMÁRIO GOMES DOS SANTOS

**Cargo/Função**
VEREADOR (A)

***DADOS DA VIAGEM***
***Finalidade:***
Com a finalidade de ir à Porto Velho/RO: Assembleia Legislativa: Solicitar ao Deputado Estadual- José Geraldo dos Santos Alves Pinheiro, emenda parlamentar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para O Programa Terra Tombada do município de Jaru/RO. IDEP (Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional), solicitar junto ao presidente Adir Josefa de Oliveira, a disponibilização de 01 (um) curso de máquinas pesadas, a ser destinado ao município de Jaru/RO. ENERGISA: reunião com Diretor Presidente - André Luís Cabral Theobald, para tratar das quedas de energia no loteamento Savana Park, a qual tem causado prejuízo aos moradores e comerciantes.

***PERÍODO***
***INÍCIO 07/06/2022***
***TÉRMINO* 09/06/2022**

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 06/06/2022

Luis Eduardo Schincaglia
Presidente

**Protocolo 3929**

---

PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**
**CNPJ :05.705.900/0001-58**

***PORTARIA nº:*186/2022**

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) Diárias à:

**Proposto/Beneficiário:**
DENÍSIA MESSIAS DA SILVA

**Cargo/Função**
VEREADOR (A)

***DADOS DA VIAGEM***

***Finalidade:***
Com a finalidade de ir à Porto Velho/RO; Assembleia Legislativa: Solicitar junto ao Deputado Estadual Anderson da Silva Pereira, emenda parlamentar R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para aquisição de tubos armcos, município de Jaru/RO. CONAB: Solicitar ao Superintendente Rosenberg Alves Pereira, recursos financeiros para atender as demandas das associações de produtores rurais do município de Jaru/RO. ENERGISA: Solicitar ao Diretor Presidente - André Luís Cabral Theobald, revisão e manutenção na rede elétrica na linha 619 e na linha 621, município Jaru/RO.

***PERÍODO***
***INÍCIO 07/06/2022***
***TÉRMINO* 09/06/2022**

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 06/06/2022

Luis Eduardo Schincaglia
Presidente

**Protocolo 3930**

PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**
**CNPJ :05.705.900/0001-58**

***PORTARIA nº:187/2022***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) Diárias à:

**Proposto/Beneficiário:**
NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA

**Cargo/Função**
VEREADOR (A)

***DADOS DA VIAGEM***

***Finalidade:***
Com a finalidade de ir à Porto Velho/RO; Assembleia Legislativa: Solicitar ao Deputado Estadual Jean de Oliveira, emenda parlamentar para aquisição de materiais permanentes, tais como: maca Hospitalar para leitos e poltrona para acompanhantes para o Hospital Sandoval de Araújo Dantas, no município de Jaru/RO.INCRA: solicitar ao Superintendente Mario Moacir de Almeida, 01 (uma) extensão do INCRA, para o município de Jaru/RO. DNIT: solicitar ao Superintendente - André Lima dos Santos, que seja feito uma lombada e/ou a instalação de um radar perto das entradas das RO 463 e 464 no município de Jaru/RO.

***PERÍODO***
***INÍCIO 07/06/2022***
***TÉRMINO 09/06/2022***

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 06/06/2022

Luis Eduardo Schincaglia
Presidente

**Protocolo 3931**

---

PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**
**CNPJ :05.705.900/0001-58**

***PORTARIA nº:188/2022***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) Diárias à:

**Proposto/Beneficiário:**
RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA

**Cargo/Função**
VEREADOR (A)

***DADOS DA VIAGEM***

***Finalidade:***
Com a finalidade de ir à Porto Velho/RO; Assembleia Legislativa: Solicitar junto ao Deputado Estadual Jean Henrique Gerolomo de Mendonça, emenda parlamentar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para pavimentação asfáltica, a ser destina através da SEMINSP Secretaria

Municipal de Infraestrutura e Serviços, município de Jaru/RO. CAERD: reunião com Presidente - Cleverson Brancalhão da Silva para tratar da falta de agua no loteamento Savana Parque. SEJESUL: Solicitar junta a Secretaria de Esportes - Mayara Metran doação de materiais esportivos para a Secretaria Municipal de Esportes do Município de Jaru, sendo estes: redes, bolas e uniformes (fardamentos) para as diversas modalidades de esportes, tais como: futsal, handebol, basquetebol, vôlei e futebol de campo.

***PERÍODO***
***INÍCIO 07/06/2022***
***TÉRMINO* 09/06/2022**

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 06/06/2022

Luis Eduardo Schincaglia
Presidente

<#E.G.B#3435#46#3932/>

**Protocolo 3932**

---

PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**
**CNPJ :05.705.900/0001-58**

***PORTARIA nº:*189/2022**
" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Internodeste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) Diárias à:

**Proposto/Beneficiário:**
VALMIR ALVES PEREIRA

**Cargo/Função**
VEREADOR (A)

***DADOS DA VIAGEM***
***Finalidade:***
Com a finalidade de ir à Porto Velho/RO: Solicitar ao Superintendente - André Lima dos Santos, a manutenção e recuperação do acostamento nas margens da BR 364, no km 427 ao km 430, saída para Ariquemes, município de Jaru/RO. DER: Solicitar ao Diretor Éder André Fernandes Dias, para que seja feito um estudo de implantar, manter e operar a sinalização viária horizontal de faixas de pedestres nas seguintes ruas e avenidas, AV. Padre Adolpho Rohl, AV. Rio Branco, AV. Dom Pedro I, R. Princesa Isabel e AV. Tiradentes, entre outras principais do município de Jaru/RO. Assembleia Legislativa: Solicitar ao Deputado Estadual Alex Redano, emenda parlamentar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para pavimentação asfáltica na rua Margaret Costa, setor 08, município de Jaru/RO.

***PERÍODO***
***INÍCIO 07/06/2022***
***TÉRMINO* 09/06/2022**

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 06/06/2022

Luis Eduardo Schincaglia
Presidente

**Protocolo 3933**